



Centro Universitário de Brasília
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
Relações Internacionais

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

**A INFLUÊNCIA DA TEMÁTICA RACIAL NA AGENDA
POLÍTICA DO ESTADO: o caso brasileiro**

BRASILIA

2010



Centro Universitário de Brasília
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
Relações Internacionais

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

A INFLUÊNCIA DA TEMÁTICA RACIAL NA AGENDA POLÍTICA DO ESTADO: o caso brasileiro

Monografia apresentada ao curso de graduação em Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília como requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Renata de Melo Rosa

BRASÍLIA
2010

“A imaginação não é maior que a realidade”

Profecia Budista

Agradecimentos

Meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que de alguma forma doaram um pouco de si para que a conclusão deste trabalho se tornasse possível: Aos meus pais, irmãos, minha namorada Fernanda e a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida. À professora Renata pela paciência na orientação e incentivo que tornaram possível a conclusão desta monografia. Aos Funcionários do Uniceub, pelo convívio, pelo apoio e pela amizade. A todos os professores do Curso de Relações Internacionais, que foram tão importantes na minha vida acadêmica e no desenvolvimento desta monografia. Aos amigos e colegas, pelo incentivo e pelo apoio constantes.

Dedicatória

Dedico este trabalho à meus pais que sempre me apoiaram, estiveram presentes e acreditaram em meu potencial, me incentivando na busca de novas realizações.

RESUMO

Esse trabalho tem por objetivo estudar a influência da temática racial na agenda política do Estado no Brasil. Para contextualizar o problema da desigualdade racial no Brasil, foi analisada a questão racial no século XIX. Esta contextualização foi iniciada abordando a influência das teorias de branqueamento no mundo e como essas teorias tem influenciado o Brasil. Em seguida foram avaliados os discursos sobre a questão racial no Congresso Brasileiro. Na segunda parte deste trabalho foi avaliada, na visão de Gilberto Freyre, a relação do negro, do índio e do branco tiveram no período da colonização e pós-colonização. Em seguida foi significado da categoria negro para o Brasil no século XX. Também foi visto o papel que a sociedade brasileira teve no combate ao preconceito racial. Finalmente, foi feito uma entrevista com um representante do Governo brasileiro do século XXI e um levantamento no congresso nacional sobre as atividades legislativas e trabalhos realizados sobre a discriminação racial.

Palavras Chaves: Miscigenação. Negro. Preconceito racial.

Abstract

This work aims to study the influence of the race issue on the political agenda of the state in Brazil. To contextualize the issue of racial inequality in Brazil, we analyzed the race in the nineteenth century. This background has started addressing the influence of theories of money in the world and how these theories have influenced Brazil. Then evaluated the speeches on race in the Brazilian Congress. In the second part of this work was evaluated in view of Gilberto Freyre, the ratio of blacks, Indians and whites had in the period of colonization and post-colonization. Then the category was meant to black for Brazil in the twentieth century. Was also seen the role that Brazilian society was to combat racial prejudice. It was finally made an appointment with a representative of the Brazilian Government of the XXI century and a survey in the National Congress on legislative activities and their work on racial discrimination.

Keywords: Miscegenation. Black. Racial prejudice.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: Foto no Gabinete do Dep. Vicentinho.....	46
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Matérias criadas na Câmara dos Deputados no Governo Lula.....48

Gráfico 2: Matérias criadas no Senado Federal no Governo Lula.....49

Gráfico 3: Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados.....49

Gráfico 4: Matérias em tramitação no Senado Federal.....50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

1SECM	Primeira Secretaria.
CDC	Comissão de Defesa do Consumidor.
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
CDHM	Comissão de Direitos Humanos e Minorias.
CDH	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.
INC	Indicação.
MESA	Mesa Diretora.
MPV	Medida Provisória.
PCdoB	Partido Comunista do Brasil.
PDT	Partido Democrático Trabalhista.
PEC	Proposta de Emenda à Constituição.
PL	Projeto de Lei.
PLEN	Plenário.
PLS	Projeto de Lei do Senado.
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro.
PP	Partido Progressista.
PR	Partido da República.
PSL	Partido Social Liberal.
PT	Partido dos Trabalhadores.
PV	Partido Verde.
RDH	Requerimento Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.
REQ	Requerimento.
SARQ	Secretaria de Arquivo.
SCD	Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado.
SSEXP	Subsecretaria de Expediente.

SUMÁRIO

Introdução.....	12
Capítulo 1: Pensamento sobre as raças no Século XIX.....	14
1.1. Teorias sobre raças do mundo e sua influência no Brasil.....	14
1.2. Os discursos no Brasil sobre a raça no Século XIX.....	20
Capítulo 2: A natureza do racismo Brasileiro.....	28
2.1. As formas de desigualdades raciais no Brasil.....	29
2.2. A participação da sociedade no debate das relações raciais.....	38
Capítulo 3: A democracia racial na perspectiva dos Partidos Políticos brasileiros contemporâneos.....	46
Considerações Finais.....	53
Referências Bibliográficas.....	56
Referências Eletrônicas.....	58
Apêndice A – Discurso do Deputado Carlos Santana sobre 13 de maio.....	59
Apêndice B – Discurso do Senador Paulo Paim sobre 13 de maio.....	62
Anexo A - Matérias criadas na Câmara dos Deputados no Governo Lula.....	67
Anexo B - Matérias criadas no Senado Federal no Governo Lula.....	76
Anexo C - Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados	80
Anexo D - Matérias em tramitação no Senado Federal.....	86

INTRODUÇÃO

Esta monografia, intitulada “A influência da temática racial na agenda política do Estado”, tem como objetivo compreender como tal tema tem evoluído no Brasil. O subtítulo servirá de apoio na compreensão da conjuntura ligada ao propósito da miscigenação, que deve ser compreendido como um problema para a estrutura social ou como uma solução para discriminação racial. O Brasil tem herdado um pensamento racista dos europeus no século XIX, quando os europeus começaram a colonizar o Continente Africano e as Americas e utilizaram como justificativa o racismo para impor leis e formas de vida. Uma destas justificativas utilizada muito no Brasil eram que os negros e os índios eram raças inferiores e teriam que se sujeitar as discriminações para assegurar determinados direitos aos colonos europeus. Com maior exatidão, o objetivo principal desta pesquisa, está associado ao grau de importância que a miscigenação tem para as políticas de combate à desigualdade racial no Brasil, verificar a evolução desta temática no Brasil e nas relações internacionais brasileira.

Para acompanhar essa evolução da temática racial no contexto brasileiro, foi analisado em tres capítulos como o governo e os brasileiros lidaram com a temática.

No primeiro capítulo será feita uma análise contextual acerca da reação do Brasil, no século XIX, com a inserção de teorias sobre o branqueamento e com as pressões internacionais para a aprovação da convenção sobre a abolição da escravidão.

O segundo capítulo trabalhará e analisará a natureza do racismo, levantando como tal movimento discriminatório se manifesta no Brasil, assim como será analisado a importância do papel da sociedade no combate ao preconceito racial. Como embasamento teórico, durante esta análise, far-se-ia o

uso do teórico Gilberto Freyre, a partir da prerrogativa que analisa a questão do relacionamento do negro com o branco. Para posteriormente analisar os tipos de racismo e o papel da sociedade brasileira no combate ao preconceito racial.

O terceiro capítulo apresentará uma análise contextual do tratamento dado às desigualdades raciais, tendo como foco o cenário político brasileiro. O propósito de tal capítulo será de analisar o trabalho feito no Congresso Nacional acerca da discriminação racial.

Cap.I- Pensamento sobre as raças no Século XIX

O Brasil, desde sua independência, teve como um problema social a questão das raças. O problema das raças foi analisado com base nas teorias de branqueamento que foi amplamente influenciado, no âmbito internacional, século XIX e busca-se saber como estas teorias foram recebidas no Brasil.

O século XIX também tem como um fator histórico a fase da abolição da escravatura com a Inglaterra como condutora deste processo¹. Mediante esta fase o capítulo analisara como o Parlamento brasileiro reagiu em face da abolição da escravatura.

1.1. Teorias sobre raças do mundo e sua influência no Brasil

Em 1871, no Brasil, entrou em vigor a Lei do Ventre Livre, que outorgava que toda criança, filha de escrava, que nascesse a partir daquela data não era mais escravo. A mãe continuava escrava, mas a criança era livre. Até os 8 anos, a criança ficaria com a mãe. Depois dessa idade, se fosse embora, o senhor da mãe recebia uma indenização do estado, mas a criança não receberia nada. Caso contrário ficaria até os 21 anos de idade prestando serviços gratuitamente².

O liberalismo e o racismo corporificaram, nesse momento, dois grandes modelos teóricos que tentavam explicar e fornecer uma solução para época, no entanto as duas teorias apresentavam características contraditórias: enquanto o liberalismo se fundamentou no indivíduo e em sua responsabilidade pessoal, o racismo desviou toda a atenção para grupo entendido enquanto resultado de uma estrutura biológica singular.

1 CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: Política imperial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2008. p.293

2 SHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo; Companhia das Letras; 1993. p.27

Com a Lei do Ventre Livre em vigor, a mão-de-obra escrava se apresentava como um problema no Brasil, pois não interessava ao Brasil romper o acordo firmado com a Inglaterra que garantiu o reconhecimento diplomático da Inglaterra a independência do Brasil em troca do fim do tráfico escravo no Brasil³. Em meio desse cenário, as elites brasileiras buscaram como modelo teórico para justificar o complicado jogo de interesse que se montava; as teorias raciais. Com isso, justificava a substituição de mão-de-obra escrava pela do imigrante, preferencialmente européia, para fazer do Brasil um país menos negro e hipoteticamente mais semelhante a um país desenvolvido. Uma teoria que levantava as diferenças das raças e sua natural hierarquia baseada no estudo das espécies, mas com forte apelo social, o darwinismo social, começou a tomar espaço no Brasil, problematizando e levantando questões negativas da miscigenação. Surge, então, as raízes do evolucionismo, teoria dava a noção que as raças humanas não eram ancoradas, por ser diferente das outras espécies, as pessoas possuíam cultura e estava em constante evolução e “aperfeiçoamento”, dando a idéia que a humanidade era única.⁴

A elite intelectual brasileira abrigou inicialmente as idéias acerca do pensamento social brasileiro e as preocupações com os rumos da nação recém-formada. Esta classe pertencia, em sua maioria, das camadas mais pobres e era porta voz exclusiva dos interesses das classes dominantes. Nos anos 1870, no Brasil, começou uma discussão para explicar as diferenças internas, adotando uma espécie de “imperialismo interno”, que justificava o atraso brasileiro em relação ao mundo ocidental passando a justificar novas formas de inferioridade. Foram tomados como “objeto de ciência” as “classes perigosas”: os negros, trabalhadores, escravos e ex-escravos, dando espaço para o discurso de teorias como, por exemplo, o darwinismo social.⁵

3 CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: Política imperial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2008. p.294

4 SHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo; Companhia das Letras; 1993. pp.14-18

5 Idem. pp.23-28

O darwinismo social, conhecido também como *teoria das raças*, demonstrava com certo pessimismo a miscigenação, sobretudo no que se refere à formação do Brasil do século XIX. De acordo com Lilia Schwarcz:

“As raças constituiriam fenômenos finais, resultados imutáveis, sendo todo cruzamento, por princípio, entendido como erro. As decorrências lógicas desse tipo de postulado eram duas: enaltecer a existência de “tipos puros” – e portanto não sujeitos a processos de miscigenação- e compreender a mestiçagem como sinônimo de degeneração não só racial como social.”⁶

Baseados em ensinamentos de uma antropologia de modelo biológico positivista, os teóricos das raças partiram de três proposições básicas. A primeira estabelecia que as mesmas diferenças existentes entre o cavalo e o asno, teriam reflexo no cruzamento das supostas raças humanas, fatalmente degeneradas à miscigenação. A segunda determinava uma continuidade entre caracteres físicos e morais, dividindo as raças e assim preservando a divisão entre culturas. Finalmente, o terceiro aspecto do pensamento determinista produziu a reflexão de acordo com a qual a preponderância do grupo racial e cultural ditaria o comportamento do sujeito. Com esse conjunto de ideias deterministas, a ciência positivista explicou a submissão e defendeu até mesmo a possível eliminação das raças inferiores dando origem a *eugenia*. O progresso estaria nas sociedades “puras”, ou seja, livres de um processo de miscigenação. Teóricos acreditavam que uma nação só teria um bom desenvolvimento se a raça fosse pura e que países como Egito e Brasil dificilmente alcançariam esse estágio pela forte mestiçagem predominante no território. Lilia Schwarcz cita alguns autores que fazem a ponte entre a interpretação darwinista social e conclusões racistas.⁷

“Para E. Renan (1823-92) existiriam três grandes raças – brancas, negras e amarela – específicas em sua origem e desenvolvimento. Segundo esse autor, os grupos negros, amarelos e miscigenados “seriam povos inferiores não por serem incivilizados, mas por serem incivilizáveis não

6 Idem. op. cit.p.58

7 Idem. pp.58-62

perfectíveis e não suscetíveis ao progresso” (Renan, 1872/1961). Utilizando a noção de “raças não perfectíveis”, Renan apoiava o argumento poligenista, tendo como pano de fundo a crítica ao ideal humanista da unidade e ao conceito de “perfectibilidade” em Rousseau. A radicalidade dessa concepção chegava à própria negação do darwinismo, na medida em que duvidava não só de uma origem comum dos homens, como da possibilidade de se prever um destino conciliável.”⁸

Em contra partida, a fundamentação teórica de Appiah⁹ na definição da raça, baseada no pensamento de W. E. B Du Bois, não chega ao mesmo consentimento das teorias que tentam explicar a inferioridade das raças, como por exemplo, o darwinismo social. Appiah busca em várias áreas, tais como a localização territorial, as origens dos idiomas, a biologia, a ancestralidade, a identificação grupal e a concepção científica para definir a raça.

Por exemplo, Du Bois¹⁰ discorda da concepção científica que existem somente três tipos de raças – os brancos, os negros e a raça amarela porque para o autor, o mais importante não seriam as diferenças físicas mais evidentes como a cor, o cabelo e os ossos, mas o que realmente deveria se levar em conta é a diferença social e cultural que separa os homens em grupos. Com isso, Du Bois afasta o conceito de raça da concepção científica e a coloca em uma noção sócio – histórica. Desta maneira ele classifica a raça em oito grupos: eslavos, teutões, ingleses, negros, a raça românica, os semitas, os hindus e os mongóis.¹¹

A origem dos idiomas, também não serviria como característica para definir a raça, porque várias raças podem compartilhar de um idioma em comum como uma raça pode ter vários idiomas. Um exemplo que Appiah dispõe é a raça românica que não possui um idioma em comum.¹²

8 Idem. op. cit.p.63

9 APPIAH, Kwame Anthony. **Na casa de meu pai**. Rio de Janeiro. Contraponto, 1997.p.53

10 Idem. Apud Du Bois, **The Conservation of Races**. *American Negro Academy Occasional Papers*, n. 2, 1897 Republicado em W. E. B. Du Bois *Speak. Speeches and Addresses 1890-1919*. Org. Philip S. Foner. *Nova York: Pathfinders Press*, 1970. p. 73-74

11 Idem. p. 54.

12 Idem. p. 56.

A ascendência também não serve como característica para definir a raça, porque uma família pode conter pessoas unidas, não biologicamente, mas pela vontade própria. O exemplo disso é uma família que decidiu adotar filhos perante a lei social.¹³

A história comum também não seria um critério para definir a raça porque seria preciso identificar um grupo para poder identificar a sua história. O próprio Du Bois é um exemplo disso porque Du Bois tem uma história na Holanda, porém ele não é da raça teutônica porque Du Bois é negro.¹⁴

A localização territorial justifica a separação da raça, de Du Bois, em oito grupos, pois cada grupo vive em uma região geográfica característica. Sendo que a história comum de cada pessoa, em parte, é definida pelo local que as pessoas viveram¹⁵. Appiah cita exemplos:

“[...] (As pessoas anglo-americanas – e, incidentalmente, teuto-americanas, eslavo-americanas e românico-americanas – compartilham uma ascendência recente com seus “primos” europeus e, desse modo, tem em comum uma relação ligeiramente mais complexa com um lugar e com suas línguas e tradições.) Os semitas (se ignorarmos detalhes como a diáspora judaica e a expansão dos árabes islamizados para o Ocidente) e os mongóis (que são toda a população da Ásia Ocidental) também compartilham uma região geográfica (muito maior).”¹⁶

Pelos critérios de Du Bois, os traços de membros da mesma raça, sejam eles físicos ou culturais, serão comuns se houverem descendido da mesma região¹⁷.

13 Idem. pp. 56-57.

14 Idem. pp.57-58.

15 Idem. p. 60.

16 Idem. op cit p 60.

17 Ibidem

Para definir a raça biologicamente, é difícil de apontar as características biológicas da raça. A biologia determina as características humanas por uma sequência de ADN no cromossomo, isto são os genes. Esta região ocupada pelos genes é conhecida por *locus*. O *locus* que são ocupados por diferentes genes são chamado de *alelo*. Um *locus* é polimorfo quando há no mínimo um par de alelos nele, caso contrário o *locus* é monomorfo. O que torna um pouco complicado que muitos *locus* não possuem apenas dois alelos. Sendo que a pessoa que possuir o mesmo alelo em ambos os cromossomos de um *locus* é “homozigoto”, caso não possua é “heterozigoto”. Em outras palavras para definirmos que as pessoas sejam da mesma raça devem ser homozigóticas nesse *locus*. Sendo assim, *Appiah* cita um exemplo que abre a possibilidade de membros da mesma raça se diferenciarem mais entre eles do que de diferentes raças.

O que é possível extrair desta discussão é que a raça é um construção social e não um fenômeno biológico, tal como anunciavam os deterministas do século XIX. Como tal, as diferenças raciais devem ser apreciadas a partir de seu viés histórico, político, social e cultural e nunca restrita ao seu conteúdo biológico, que se mostrou equívoco¹⁸.

“É que o valor de médio da homoziose esperável de todos os *loci*, polimorfos e monomorfos para os “caucasóides” – basicamente estimado, na verdade, a partir de amostras da população inglesa – é calculado em 0,857, ao passo que o de toda a população humana é estimado em 0,852. Em outras palavras, as chances de que duas pessoas retiradas ao acaso da população humana tenham a mesma característica, num *locus* escolhido ao acaso, são de cerca de 85,2%. E, já que 85,2 são 100 menos 14,8, e 85,7 são menos 14,3, isso é equivalente ao que eu disse não muito atrás: as probabilidades de duas pessoas “caucasóides” diferirem quanto à constituição genética num *locus* de um dado cromossomo são de aproximadamente 14,3%, enquanto, em duas pessoas quaisquer, escolhidas ao acaso na população humana, são de cerca de 14,8%.”¹⁹

18 Ibidem.

19 Idem. pp. 63-64

1.2. Os discursos no Brasil sobre a raça.

No início do século XIX, a questão da liberdade do negro era amplamente discutida com a preocupação em evitar conflitos de relação social entre brancos e negros. O movimento emancipacionista ganhava força dando início às pressões internacionais sobre o tráfico de negros da África para as colônias. A elite se preocupava com o possível “efeito dominó” da Revolução em Haitiana, em que os negros se rebelaram contra a escravidão e proclamaram a independência em 1804. Mediante as rebeliões que sacudiam a América, os parlamentares brasileiros à época propuseram várias alternativas com o propósito de instituir uma nacionalidade “genuinamente” brasileira. As primeiras propostas eram: mudar a vida do negro e integrá-lo na sociedade²⁰. Depois outras propostas surgiram com o objetivo de colocar um prazo fatal para o fim da escravidão. Por fim, foram defendidas propostas para substituir a mão de obra escrava pelos imigrantes buscando no exterior um povo ideal para reformular a nacionalidade brasileira.²¹

A discussão começou em 1810 com Antonio Vellozo de Oliveira²² que propôs a D. João VI formar no Brasil uma sociedade homogênea e integrada. Vellozo de Oliveira culpava o atraso brasileiro ao negro, segundo ele, por ser um povo anti-social e vegetativo. Mediante essa tese surgiu a ideia de sociedade positiva que seria um povo devotado ao trabalho constituído pelo Estado.²³

Como obstáculo ao progresso do Estado, Vellozo de Oliveira descrevia a sociedade negativa, constituída de negros africanos, nacionais livres e pobres e os índios. Esta sociedade era constituída por aqueles que não estariam produzindo lucro para o Estado e por aqueles que estariam “atrapalhando” a evolução do

20 Proposta do movimento emancipacionista.

21 AZEVEDO, Celia M. M. **Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites, Século XIX.** São Paulo, Annablume. 2004.p27-30

22 Antonio Vellozo de Oliveira já participou do Conselho de Estado do Imperador D. Pedro I e preparava-se para exercer o mandato de deputado na primeira Constituinte brasileira.

23 Idem. pp. 37-38

Estado. Também lhe preocupava o artigo 10 do Tratado de Comércio firmado com a Inglaterra, a possível ameaça de extinção da escravidão e os fatos ocorridos na Jamaica, Suriname e no Haiti. Vellozo de Oliveira propôs um plano que aproveitasse estes trabalhadores²⁴:

“Ele pretendia a concessão de terras a nacionais e europeus pobres (de preferência, famílias), além de sementes, empréstimos gratuitos de dinheiro e isenção de impostos territoriais por dez anos. Embora defendesse a continuidade do tráfico “de resgate” dos escravos africanos, ele era favorável à libertação do ventre, com a condição dos ingênuos prestarem serviços aos senhores de suas mães até os vinte e cinco anos de idade. Defendia também maiores facilidades para alforrias pagas pelos próprios escravos. Quanto aos índios, ele lembrava a necessidade de catequizá-los a fim de incorporá-los à sociedade.”²⁵

No início do século XIX, a preocupação maior era a heterogeneidade da população brasileira. Desta maneira, foram propostas projetos emancipacionistas. Textos, artigos, Assembléias e Congressos publicados por João Severiano Maciel da Costa²⁶, José Bonifácio de Andrada e Silva²⁷, Federico Leopoldo Cezar Burlamaque²⁸, Francisco Antonio Brandão²⁹ e entre outros, demonstravam uma preocupação com a condição do negro, do índio e dos pobres como um problema para o Estado e previa como solução integrar a sociedade negativa a sociedade positiva, homogeneizado a população.

Em um segundo momento, houve a preocupação dos políticos que a integração dos emancipacionistas acabaria com a população branca do Brasil. Preocupação demonstrada por Domingos José Nogueira Jaguaribe que em sua

24 Idem, pp.38-39

25 Idem, p. 39

26 João Severiano Maciel da Costa, primeiro visconde com Grandeza e marquês de Queluz.

27 José Bonifácio de Andrada e Silva, político paulista, constituinte e organizador do primeiro ministério brasileiro.

28 Federico Leopoldo Cezar Burlamaque, nascido no Piauí e com doutorado em Ciências Matemáticas e Naturais pela Escola Militar

29 Francisco Antonio Brandão Jr. Doutorou-se em Ciências Naturais pela Universidade de Bruxelas, onde, juntamente com seus colegas Luís Pereira Barreto e Joaquim Alberto Ribeiro de Mendonça, começou a tomar contato com as idéias do filósofo francês Augusto Comte.

publicação, *Algumas Palavras sobre a Emigração – Meios Práticos de Colonizar Colonias do Barão de Porto-Feliz e Estatista do Brasil*, chamou a atenção que menos da metade da população brasileira seria constituída por brancos³⁰.

Com isso houve autores, sob influência das teorias científicas raciais como o darwinismo social, que trataram o tema da abolição da escravatura de uma perspectiva diferente dos projetos emancipacionista. A perspectiva destes autores era também de integrar o negro livre à sociedade, porém reforçar a integração do negro a sociedade com a ajuda do imigrante. Este ação ficou conhecida como projeto *imigrantista* e teve início no fim da década de 1840³¹.

O projeto imigrantista ganhou força com o diagnóstico do médico francês Louis Couty que apontou os males da realidade brasileira e sugeriu soluções para reparar-lo.

“Seu diagnóstico: o Brasil vivia um momento de crise devido à irracionalidade da escravidão; seu desenvolvimento só será retomado rumo ao progresso e à possibilidade de uma verdadeira riqueza quando se tiver formado um povo inteligente, ativo e produtivo, oriundo das populações avançadas da Europa; do contrário o país permanecerá velho, colonial, estagnado, uma vez que sua população é atrasada, amorfa, sem valor algum em termos produtivo, descendente em sua maior parte de africanos de reduzido desenvolvimento mental.”³²

As pressões internacionais também mexeram com os ânimos no Parlamento brasileiro e para aumentar ainda mais a tensão, fora enviado um diplomata inglês, em 18 de outubro de 1825, para celebrar dois tratados com o Brasil: um no âmbito comercial e o outro sobre abolição, ambos tratados tinham um prazo de quatro anos para o Brasil se adaptar.³³

30 Idem.p. 73

31 Idem.p. 60

32 Idem.pp.77-78

33 CERVO, Amado Luiz. **O Parlamento brasileiro e as relações internacionais:1826-1889**. Brasília, Editora UNB, c1981 p.134

Na Câmara dos Deputados, em 1826, foi elaborado um projeto de abolição do tráfico. Mediante essa iniciativa legislativa foi autorizada a negociação dos dois tratados: o do comércio e o de abolição. Neste ano, houve uma confusão pela duplicidade legislativa, pois tanto o Governo quanto o Parlamento estavam discutindo sobre a mesma matéria. Em Londres, em 23 de novembro de 1827, foi celebrada uma convenção que determinava o termino do tráfico depois de 3 anos de sua ratificação, sendo em momentos depois ser considerado pirataria. Em 17 de agosto de 1827 foi celebrado o tratado comercial.³⁴

Momentos depois, Deputado Pedro de Araújo Lima, na Câmara dos Deputados, recomendou uma emenda que determinava em 31 de dezembro de 1829 o término e as infrações para quem não cumprissem a lei. Em oposição à proposta do Deputado Pedro de Araújo Lima, o Deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos alegou que esta emenda não seria necessária porque já havia um tratado para regular o assunto³⁵.

No Senado, a preocupação não era no âmbito político-jurídico, mas no âmbito sócio-econômico, ou seja, a discussão era sobre a imigração. Duas razões fizeram que o Senado se posicionasse com essa preocupação: a primeira era o impasse do governo em aceitar ou resistir à pressão inglesa. A segunda era a extinção da abolição e as conseqüências para a mão de obra brasileira. Com isso, foram elaborados atos legislativos priorizando a imigração. O primeiro ato foi o decreto de 25 de novembro de 1808 que autorizava a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil e três anos depois foi redigida a carta régia que concedia terras para estabelecimento de uma colônia de irlandeses no Rio Grande do São Pedro do Sul³⁶. As duas propostas não tiveram sucesso, porém com um pouco mais de sucesso foi o estabelecimento de uma colônia em 1818 na

34 Ibidem.

35 Ibidem.

36 Atualmente é o Rio Grande do Sul.

Nova Friburgo³⁷ com várias regalias como autorização, subsídios, condições de estabelecimento entre outros.³⁸

Em 1822, depois da independência, o governo começou a favorecer o Sul com a decisão numero 80 de 31 de março de 1824 que regulamentava e estabeleceu uma colônia alemã. A decisão também não permitia a presença de escravos nas colônias e do local à corte. Mais tarde foi aprovado mais 3 atos legais que estabelecia subsídios para o estabelecimento de alemães e dos suíços em Nova Friburgo, criava o cargo de inspetor da colonização estrangeira no Rio de Janeiro e concedia benefícios à pecuária alemã em Nova Friburgo.³⁹

Preocupado com a situação econômica brasileira por conta das pressões externas a abolição, o Senado, por meio de sua comissão de Estatística submeteu um PL sobre colonização em 1827 com 18 artigos⁴⁰:

“Dá-se preferência à imigração voluntária. Prevê-se a doação de terras, a aquisição das parcelas suplementares, a isenção de direitos sobre máquinas importadas, a liberdade de religião, a isenção de direitos sobre máquinas importadas, a liberdade de religião, a isenção do serviço militar, a criação enfim da Direção Central de Imigração, com sede na corte. O projeto distingue dois tipos de imigrantes: os que se tornariam proprietários e os que viriam para prestar serviços a quem os encomendasse.”⁴¹

Neste mesmo ano, iniciava-se na Câmara dos Deputados, na comissão de Diplomacia e Estatística, a discussão sobre a Convenção da Abolição do Comércio Escravo. A comissão não tinha intenção de aprovar o texto original da Convenção com as seguintes afirmações no seu parecer⁴²:

37 Nova Friburgo é uma cidade, sede do município de mesmo nome, no estado do Rio de Janeiro, no Brasil.

38 Idem.p. 135

39 Ibidem.

40 Idem.p. 136

41 Ibidem. op cit.

42 Ibidem.

“O pensamento da comissão é matizado, de acordo com os seguintes pontos: a) nos termos da convenção, o tráfico deverá extinguir-se três anos após a ratificação; b) a convenção priva o Brasil de braços para sua lavoura; c) as “luzes” do século não permitem tal comércio; d) a pena de “pirataria” é muito dura e representa uma ingerência nas atribuições da Assembléia, única competente para impor penas e delitos a cidadãos brasileiros; e) a convenção deve ser remetida à comissão de Legislação, para que esta proponha a lei brasileira.”⁴³

O parecer da comissão deixou evidente dois problemas para a aprovação da convenção. O primeiro seria o modo que a convenção afetaria a economia agrícola brasileira. O segundo problema seria a interferência em questões do legislativo, qualificada como inconstitucional.⁴⁴

A elaboração do parecer não foi unânime na Câmara dos Deputados. Dois deputados se posicionaram contra o parecer. O Deputado Luiz Augusto May que acusava a Inglaterra de não respeitar a soberania brasileira porque o tratado não foi discutido no parlamento antes da ratificação. Outro voto contra foi do Deputado Raimundo José da Cunha Matos que criticou a convenção:

“A convenção... é derogatória de honra, interesse, dignidade, independência e soberania da nação brasileira: 1º. Porque ataca a lei fundamental do império do Brasil; 2º. Porque prejudica enormemente ao comércio nacional; 3º. Porque arruína a agricultura, princípio vital da existência do povo; 4º. Porque aniquila a navegação; 5º. Porque dá cruel golpe nas rendas do Estado; 6º. Porque é prematura; 7º. Porque, finalmente, é extemporânea.”⁴⁵

Para o deputado Cunha Matos, os negociadores brasileiros assinaram o Tratado porque estavam com medo das ameaças inglesas. Com isso, para Cunha Matos, o Tratado seria perigoso aos interesses brasileiros, humilhante e ilegal é somente beneficente aos interesses britânicos.⁴⁶

43 Idem. pp 136-137

44 Idem.p.137

45 Ibidem. op cit

46 Idem. p.138

A maioria dos deputados se posicionou pela reformulação da Convenção, dois deputados se posicionaram totalmente contra e somente dois deputados se posicionaram favorável à Convenção: o bispo do Maranhão Marcos Antônio de Souza e Miguel Clamon Du Pin e Almeida. Este último foi o que realmente tomou uma posição favorável clara alegando que os ingleses elaboraram um Tratado justo e santo e que o Tratado teriam força de lei e deveria ser cumprido.⁴⁷

Este quadro, de não aprovação da Convenção, se inverteu com a ação do Senador Hollanda Cavalcanti que considerava a Convenção boa, porém era contra o momento que a mesma se apresentou. Segundo Hollanda, o momento não seria apropriado porque os ingleses utilizavam a causa a favor de seus interesses. Com isso, foi convocada uma comissão especial para opinar sobre os projetos que estavam em andamento, tendo o Senador Holanda Cavalcanti como o relator. A comissão se fixou nos seguintes pontos depois de analisar os projetos sobre a convenção⁴⁸:

“a) O primeiro conserva o mesmo sistema de meios repressivos contra o tráfico, iniciado com a lei de 7 de novembro de 1831; b) o segundo assenta sobre duas bases diversas: a necessidade de modificar a convenção de 23 de novembro de 1826 e o restabelecimento do comércio legal de escravos da costa da África.”⁴⁹

Mediante a análise da comissão, ela se posicionou com três argumentos contra a convenção, porém em seu argumento final e decisivo ela se posicionou com intenção para acatar a convenção. Segundo a comissão, o fracasso de combater o tráfico foi por causa da opinião pública e as violências unilaterais da Inglaterra.⁵⁰

47 Ibidem.

48 Idem. pp. 155-159

49 Idem. op. cit p.159

50 Ibidem.

Outro fato que diminui o sentimento anti-Inglaterra e ajudou na aprovação da Convenção foi o relatório da comissão de escravatura alcunhada pelo Parlamento inglês. O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, discorreu sobre este relatório⁵¹:

“[...] a eficácia da repressão caiu muito; a Inglaterra investia inutilmente 650.000 libras anuais; o tráfico para o Brasil progride inversamente ao fracasso da repressão; o sofrimento e a mortalidade do tráfico são aterradores; o sucesso do tráfico se explica pela exportação dos produtos agrícolas à Europa, cujo valor quase quadruplicara entre 1841 e 1847.”⁵²

Após a apresentação do relatório, o parlamento brasileiro mudou a sua opinião sobre a Convenção, deixando de resistir à Inglaterra e passando a trabalhar para a sua aprovação. No próximo capítulo será analisada outra visão sobre a questão racial no século XIX no Brasil, como era o preconceito racial nos anos 1950 no Brasil e qual foi o papel da sociedade brasileira nos assuntos das raças.

Cap.II A natureza do racismo Brasileiro.

Neste capítulo será analisada a natureza e o significado do racismo brasileiro. A partir do exposto no Capítulo I, o Brasil apresenta desigualdades raciais marcantes, datadas do período colonial e do sistema econômico que se ancorou na escravidão como principal força-de-trabalho. No entanto, apesar de o Estado brasileiro nunca ter assumido a bandeira de um partido étnico, esta

51 Idem. p.163

52 Ibidem. op cit

temática acabou forçando as estruturas do poder legislativo, judiciário e Executivo a voltarem ações para a população negra brasileira.

No primeiro sub-tópico, “As formas de desigualdades raciais no Brasil”, na página 30, será analisado como acontece o preconceito racial no Brasil depois de uma série de mudanças internas, como a independência do Brasil, a abolição da escravidão, entre outros. A abordagem foi feita com base nos livros de Gilberto Freyre⁵³ “*Casa-grande & senzala.*” que descrevia as relações raciais do Africano, do Português e do Índio no tempo da colonização. A escolha foi feita por se tratar de uma visão alternativa sobre a relação racial no Brasil no século XIX. Por outro lado, Oracy Nogueira⁵⁴ em “*Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais.*” retrata o tipo de preconceito racial que o Brasil possui no século XX. que se baseou em suas experiências de vida e Florestan Fernandes⁵⁵ “A integração do negro na sociedade de classes”.

No segundo sub-tópico, “A participação da sociedade brasileira no debate das relações raciais”, na página 30, será analisada a participação sociedade brasileira no debate das relações raciais e quais mudanças na Conferência de Durban foram significativas para o Brasil. A abordagem foi feita com base no artigo “A batalha de Durban”, de Sueli Carneiro⁵⁶ e no livro “O movimento negro e o estado (1983-1987): O caso do Conselho de Participação e desenvolvimento da comunidade negra no governo de São Paulo” de Ivair Augusto Alves dos Santos⁵⁷.

2.1. As formas de desigualdades raciais no Brasil.

53FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.* 51ªed. São Paulo, Global, 2006.

54NOGUEIRA, Oracy. *Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais.* São Paulo, T. A . Queiroz, 1979.

55FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes.* São Paulo, Cia Editora Nacional, 2 vols., 1965.

56 CARNEIRO, Sueli. *A batalha de Durban*, v.10 n.1 Florianópolis jan. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100014&lng=pt&nrm=iso#top1>

Acesso em 23 jun. 2010.

57 SANTOS, Ivair Augusto Alves. *O movimento negro e o estado (1983-1987): O caso do Conselho de Participação e desenvolvimento da comunidade negra no governo de São Paulo.* 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2001.

O preconceito racial no Brasil era tratado com a intenção de branqueamento da população e não tinham intenções fortes de segregação, desde o período colonial, este fato é analisado por Gilberto Freyre que descrevia uma situação harmoniosa do negro com o branco. Para Freyre, todo brasileiro tem um traço herdado dos indígenas e ou, principalmente, dos negros. Os negros são destacados por conta do convívio com os brancos e por Freyre considerar os negros superiores biologicamente, culturalmente e psiquicamente aos índios:

“Pode-se juntar, a essa superioridade técnica e de cultura dos negros, sua predisposição como que biológica e psíquica para a vida nos trópicos. Sua maior fertilidade nas regiões quentes. Seu gosto de sol. Sua energia sempre fresca e nova quando em contato com a floresta tropical.”⁵⁸

Esta análise levou Freyre a concluir que o índio introvertido com dificuldade de adaptação e o negro e caracterizado como extrovertido com facilidade de adaptação.⁵⁹

A educação brasileira do século XIX foi que chamou a atenção de Freyre por ser levado muito a sério e pelo amadurecimento rápido dos meninos dessa época. O ensino era bastante rígido e foi observado por Luccock⁶⁰ que os meninos não eram alegres como se esperava de uma criança. O ensino dessa época era ministrado pelos colégios jesuítas no primeiro momento depois foi lecionado por padres ou seminários. Os negros e os pardos eram excluídos do ensino pelos jesuítas, porém esse quadro mudou com os pardos sendo progressivamente incluídos na educação brasileira e posteriormente os negros também sendo incluídos, com menos frequência que os pardos.⁶¹

58 FREYRE, Gilberto. op. cit. p. 370

59 Idem. p. 371

60 LUCCOCK, John, **Notes on Rio de Janeiro and the Southern Parts of Brazil, taken during a residence of ten years in that country from 1808 to 1818**, Londres, 1820.

61 FREYRE, Gilberto. pp. 499-501

Os negros e os pardos começaram a freqüentar mais a educação e começaram a se socializar com os meninos brancos. Com o tempo os meninos brancos também eram ensinados por professores negros que segundo Freyre era melhor que os professores brancos porque não eram rígidos. O Artur Orlando⁶² descrevia o um professor negro de letras que andava elegantemente que segundo Freyre⁶³:

“Traje de gente lorde. De doutores e fidalgos coloniais com medo de hemorróidas ou já sofrendo da maldita doença que desde o século XVI parece ter perseguido os portugueses ricos ou letrados e seus descendentes no Brasil. O que não é para admirar andando os colonos dos séculos XVI, XVII e XVIII de roupas tão impróprias para o clima;[...]"⁶⁴

O brasileiro desse século era considerado preguiçoso por Freyre, a culpa era atribuída, indiretamente, ao açúcar. O açúcar, segundo Freyre, era só exigido o trabalho aos escravos. Os senhores de engenho descansavam muito é com isso tinha mãos e pés comparados a moças. A vida dos senhores de engenho se passava muito deitados na rede. A rotina dos senhores de engenho e dos negros só foi quebrada com a interferência da igreja que os faziam rezar. O sentimento cristão também influenciava nos testamentos dos senhores de engenho que deixavam bens ou alforriava os seus negros favoritos.⁶⁵

Essas situações como várias outras, Freyre descreve a relação do negro e do branco como uma harmonia. Oracy vai descrever a relação do negro com o branco de outra maneira.

Oracy Nogueira analisa a questão racial fazendo uma comparação entre o Brasil e os Estados Unidos. O trabalho do autor é baseado em sua pesquisa com os estrangeiros que passaram aqui no Brasil e com a sua estadia nos Estados

62 Artur Orlando em resposta ao inquérito de João do Rio para a Gazeta de Notícias, depois de publicar no livro *O momento literário*.

63 FREYRE, Gilberto. pp. 501

64 Ibidem. op. cit

65 Idem. pp. 517-525

Unidos. Nos anos 50, Oracy inicia o seu trabalho diferenciando o conceito de negro nos Estados Unidos e no Brasil.

“Como observou certa vez Sérgio Milliet, enquanto nos Estados Unidos há uma linha de cor a separar os brancos dos não-brancos, no Brasil há uma zona intermediária, fluida, vaga, que flutua, até certo ponto, ao sabor do observador ou das circunstâncias. Enquanto nos Estados Unidos exclui-se da categoria “Branco” todo indivíduo que se saiba ter ascendência não-branca, por mais remota e imperceptível seja, no Brasil mesmo indivíduo com leves, porém insofismáveis traços negroides são incorporados ao grupo branco, principalmente quando portadores de atributos que implicam status médio ao elevado – riqueza, diploma de curso superior e outro.”⁶⁶

Com isso, Oracy Nogueira observou que o conceito de negro nos Estados Unidos se aplica àquele indivíduo que possui a sua ascendência não-branca, independentemente de possuir traços ou aparência de branco. O conceito de negro no Brasil ultrapassa as barreiras da ascendência e se aplica também a classe social do indivíduo.⁶⁷

O autor utiliza como exemplo uma conferência, do lingüista Turner, no Abraham Lincoln Institute, na qual Oracy participou como expectador, que relata a sua experiência de um ano em Salvador no período da Segunda Guerra Mundial. Em seu testemunho, cita dois episódios que lhe chamaram a atenção.⁶⁸

O primeiro foi de um norte-americano branco do Estado de Loisia, Estado marcado pela forte discriminação racial. O norte-americano, que estava de passagem por Salvador, perdeu a sua embarcação com a sua bagagem, por conta da situação da guerra. Nesta situação, um brasileiro lhe ofereceu ajuda, trazendo

66 NOGUEIRA, Oracy op. cit., p.6.

67 Ibidem.

68 NOGUEIRA, Oracy op. cit., p.5.

alívio ao norte-americano. Porém, quando chegaram ao hotel, o brasileiro o apresentou a um afro-americano que também estava de passagem em Salvador. Em suas palavras, o lingüista segue a narração:

“Na situação difícil em que se encontrava, aceitou prazerosamente a companhia e as gentilezas do negro. Entretiveram-se a conversa durante algum tempo e ao chegar o momento do jantar dirigiram-se a um dos melhores restaurantes da cidade e sentaram-se, à espera do “Garçon”. Este chegou, examinou-os e disse, dirigindo-se ao mulato: “Ao senhor, eu sirvo, porém, a esse cavalheiro, não! Tenho ordem para não servir cavalheiros sem paletó e gravata!”⁶⁹

Nesta situação, o mulato ofereceu um dos seus paletós para que o homem pudesse comer. Ao final deste episódio o homem aceitou o paletó do afro americano para poder comer no restaurante. No entanto, o mesmo “garçon” serviu o homem sem problema.⁷⁰

O segundo episódio ocorreu quando o conferencista convocou um grupo de pessoas para ir ao seu hotel gravar letras de música e amostras do linguajar popular. Neste grupo havia negros, mulatos e brancos. As pessoas de peles brancas passaram por um constrangimento e tiveram que utilizar a escada porque, segundo as normas do hotel em Salvador, era proibido as pessoas que não estivessem de paletó e gravata utilizar o elevador.⁷¹

Mediante a diferença do preconceito de marca, ligado ao racismo brasileiro, fortemente associado aos traços fenotípicos e o preconceito de origem, ligado à ascendência, o autor destaca que essa diferença possui a sua qualidade etnocêntrica, que todos os povos ou grupos étnicos tendem a supervalorizar as suas características e a sua herança cultural. Oracy Nogueira cita, como exemplo, a colonização dos europeus. Os europeus tiveram as suas manifestações de

69 Ibidem.

70 Ibidem.

71 Idem, p6.

etnocentrismo dominante pelas condições favoráveis que se encontravam mediante os não – europeus.⁷²

Pela diferença que o conceito “negro” produziu entre Brasil e Estados Unidos, Oracy conceituou o preconceito em duas categorias. Uma categoria seria o preconceito racial por marca, referido ao Brasil que se caracteriza em relação à aparência do indivíduo. A outra categoria seria o preconceito racial por origem que se caracteriza pela ascendência do indivíduo, referido ao contexto norte-americano, porém como o referido trabalho é sobre o Brasil essa categoria não foi tratado nesta monografia.⁷³ O autor destaca doze características do preconceito racial por marca:

A primeira característica do preconceito racial de marca é no modo de atuar. O preconceito racial de marca admite que um indivíduo não – branco participa e de eventos ou assume cargos de dominação branca. Porém, com certos obstáculos que o indivíduo de cor tem que contrabalancear, sendo superior ao indivíduo branco.⁷⁴

A segunda característica está na definição de membro do grupo discriminado e do grupo discriminador. O preconceito racial de marca varia em função do grau de mestiçagem envolvendo os indivíduos, as classes e a região.⁷⁵

A terceira característica encontra - se na carga afetiva que varia entre intelectual ou emocional; estético ou integral. O preconceito racial de marca apresenta um caráter mais intelectual e integral, pois a sua intensidade varia no grau dos traços *negróides*. Neste caso, é possível a integração entre brancos e não – brancos, porém os não-brancos são comparados às pessoas menos capacitadas ou menos hábeis.⁷⁶

72 Idem, p24.

73 Idem, p79.

74 Ibidem.

75 Idem, pp.80-81

76 Idem, p. 83

A quarta característica está no efeito sobre as relações interpessoais. O preconceito racial de marca possibilita uma pessoa ter amizade e admiração por uma pessoa de cor sem prejudicar seu conceito e atitude em relação às demais pessoas não-brancas.⁷⁷

A quinta característica se encontra na ideologia. O preconceito racial de marca defende uma ideologia que quanto mais miscigenado o indivíduo, menos preconceito racial a pessoa vai sofrer.⁷⁸

A sexta característica refere-se à distinção entre diferentes minorias. O preconceito racial de marca não tolera que um indivíduo mantenha-se culturalmente isolado por possuir características de miscigenação.⁷⁹

A sétima característica enquadra-se no modo de tratamento ou etiqueta. O preconceito racial de marca não é visto como bom costume uma pessoa branca conversar sobre a cor, perto de uma pessoa negra. Em momentos de discussão, no preconceito racial de marca, o indivíduo insulta a outra pessoa fazendo referência a sua cor.⁸⁰

A oitava característica está sobre o efeito no grupo discriminado. O preconceito racial de marca caracteriza - se no efeito de o grupo discriminado somente surgir em momentos de conflito, tornando-se dinâmica.⁸¹

A nona característica é quanto à reação do grupo discriminado. O preconceito racial de marca deixa a luta mais individual. A luta normalmente torna-se individual porque quando a pessoa de cor logra alcançar o sucesso tende a esquecer ou desinteressar sobre as questões raciais.⁸²

77 Idem, pp. 83-84

78 Idem, p. 84.

79 Idem, p. 85.

80 Idem, p. 86.

81 Idem, pp. 86-87.

82 Idem, pp. 88 - 90

A décima característica refere-se à proporção e concentração, na qual os grupos minoritários estão localizados. No preconceito racial de marca, as restrições acontecem em locais que a concentração da população negra ou discriminada é menor.⁸³

A décima primeira característica está na estrutura social. O preconceito racial de marca tende a ocultar o preconceito racial por conta da possibilidade de qualquer indivíduo se mesclar. A miscigenação nesse caso não estar somente no âmbito da aparência, como também no âmbito da classe social.⁸⁴

Finalmente, a décima segunda característica é quanto à forma de movimento político. O movimento político do preconceito racial de marca tende a apelar para a consciência da população negra para beneficiar uma classe social.⁸⁵

O Brasil tentou, durante a Segunda Guerra Mundial, se auto-intitular neutro em relação aos Estados Unidos e à Alemanha. A sua neutralidade foi composta por um jogo diplomático, no qual em alguns momentos inclinava-se para os Estados Unidos e em outros momentos inclinava-se para a Alemanha. Porém, Getúlio Vargas mostrava grande admiração ao nazi-fascista e utilizava os seus discursos nacionalistas para encobrir as suas atitudes nazi-fascistas.⁸⁶

O governo Vargas também contribuiu, de alguma maneira, para a proliferação da xenofobia. O governo apoiou-se nessas diretrizes para elaborar a sua política de reformulação da educação e controle da imigração com base na ideologia nazi-fascista. A primeira diretriz era a proteção ao homem brasileiro e a segunda diretriz era o progresso material e moral do país.⁸⁷

83 Idem, p. 90

84 Idem, pp. 90-91

85 Ibidem,

86 CARNEIRO, Maria Luiz Tucci. **O anti-semitismo na Era Vargas – fantasmas de uma geração (1930-1945)**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1988.p.120.

87 Idem, p. 123

A reformulação na educação, proposta por Vargas, tratava de moldar o indivíduo ideal para o Estado utilizando-se de novos mitos e valores que a população brasileira e branca. A reforma no controle da imigração tinha como objetivo “preservar” a cultura e descendências da população.⁸⁸ De acordo com Maria Luiz Tucci Carneiro:

“Assim, o regime ditatorial de Vargas dedicou-se à elaboração de um projeto educacional e de um projeto contra a entrada de estrangeiros, em prol “do abasileiramento dos núcleos de colonização.”⁸⁹

Florestan Fernandes analisa em sua obra *A integração do negro na sociedade de classes*, situação em que o negro ou mulato encontram-se na sociedade brasileira e como o negro tenderia a se comportar. O autor analisa a situação do negro em dois contextos histórico na burguesia brasileira. Os contextos são divididos em fases em que não houve esforços para a democratização racial:

“Na primeira fase da revolução burguesa que vai, aproximadamente, da desagregação do regime escravista ao início da II Grande Guerra – ela responde aos interesses econômicos, sociais e políticos dos grandes fazendeiros e dos imigrantes. Na segunda fase dessa revolução, inaugurada sob os auspícios de um novo estilo de industrialização e de absorção de padrões financeiros, tecnológicos e organizatórios características de um sistema capitalista integrado, ela subordinou-se aos interesses econômicos, sociais e políticos da burguesia que se havia constituído na fase anterior – ou seja, em larga escala aos interesses econômicos sociais e políticos das classes altas e médios da “população branca.”⁹⁰

88 Idem, p. 124

89 Ibidem.

90 FERNANDES, Florestan. op. cit., p. 389

A burguesia brasileira não tomou medidas para favorecer todos os brasileiros; o negro continuava em um sistema escasso de democracia racial. Segundo Fernandes, o negro ou mulato apresentava dois tipos de comportamento. Um comportamento seria retrair-se e isolar-se, agravando a sua situação e aceitando o sistema imposto pelos brancos. O outro comportamento seria lutar para tentar inverter esse quadro em busca da democracia racial. As duas ações não surtiram efeito na desigualdade racial, porém elas têm modificado a atitude dos negros.⁹¹

“O primeiro, porque o preparou para conhecer e reagir ao mundo em que vivia. Forneceu-lhe uma contra-ideologia racial, que o preparou para desmascarar a exigência e os efeitos do “preconceito de cor” e auxiliou-se, eficazmente, a diminuir a distancia cultural que separava seus anseios sociais das exigências da situação. O segundo, porque deu continuidade e eficácia ao processo de reeducação, desencadeado pelos movimentos reivindicatórios, e porque reorientou suas insatisfações coletivas, concentrando-os em alvos viáveis e de efeito profundo.”⁹²

Fernandes analisa que apesar dos negros adotarem essas posturas, se encontravam em meio a muitas dificuldades no seio da sociedade civil. Era difícil para o negro concorrer ao mesmo nível que o branco. Fernandes destaca que: “Descobriu que ele não era rejeitado “por ser negro”, pura e simplesmente. Mas que a cor e outros caracteres raciais serviam como um sistema de referência para mantê-lo como um “estrato social inferior...”⁹³. Mediante essa análise, a democracia dos burgueses era apoiada pelo estado enquanto o negro tinha que lutar para a sua própria democracia. Um exemplo disso seria a Frente Negra Brasileira, uma das maiores entidades não governamentais do Movimento Negro

91 FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo, Cia Editora Nacional, 2 vols., 1965. p. 390

92 Idem, p. 390

93 Idem, p. 27

Brasileiro criada com objetivo de conscientizar a sociedade brasileira sobre a situação brasileira a fim de que se iniciasse um debate para inverter a situação de desigualdade racial.⁹⁴

2.2. A participação da sociedade brasileira no debate das relações raciais.

A discriminação racial dos primeiros anos da Primeira República, de 1889 a 1930, tinha mudado um pouco em relação à época da Abolição. A mão de obra começou a ser importada, principalmente da Itália, e os ex-escravos foram afastados das atividades produtivas e empregados em atividades pesadas, precárias e ocasionais.⁹⁵

Com a ausência de uma comunidade negra organizada, muitos negros tinham um sentimento de identidade negra. Em 1920, surgiram muitas associações que reivindicavam o direito do negro para participar das atividades de cultura e lazer em São Paulo. Também tentaram se integrar na resistência à República, porém não obtiveram resultados positivos. Os negros não tinham espaço para participar da política ou nos corpos de oficiais, pois a elite não tinha interesse em se envolver com a comunidade negra. Para tentar conscientizar a elite e principalmente a população negra, a comunidade negra mediu esforços para criar o seu próprio jornal. Santos cita os jornais criados pela comunidade negra⁹⁶:

“Essa imprensa de negros para negros conseguiu a auto-afirmação da comunidade recém-saída da cruel realidade da escravidão, e era representada por jornais como o Menelick, criado em 1915; A rua e O Xauter, em 1916; O Alfinete, em 1918; O bandeirante e A liberdade, em 1919; A sentinela, em 1920; O kosmo e O getulino, em 1922.”⁹⁷

94 Idem, pp. 28-29

95 SANTOS, Ivair Augusto Alves. p.10-11

96 Idem. p. 10-13

97 Idem, p. 13-14

A informação que os jornais da imprensa de negros divulgavam tinha o objetivo de reivindicar a integração e participação dos negros na sociedade. Os jornais tiveram que passar por vários obstáculos para publicar a sua matéria. O jornal que se destacou foi *O Clarim da Alvorada* que surgiu em 1924 e tentou realizar um congresso da mocidade negra, que acabou não acontecendo por falta de apoio. *O Clarim da Alvorada* foi extinto em 1932, porém segundo Santos⁹⁸ “deixo marcas profundas na historia do negro paulista”.⁹⁹

Em 16 de setembro de 1931 foi criada a Frente Negra Brasileira que tinha como objetivo brigar por melhores condições para que o negro tivesse acesso ao mercado de trabalho¹⁰⁰. Com isso, a Frente teve alguns fatos que marcou na sua história:

“A Frente Negra Brasileira conseguiu modificar as políticas de admissão em alguns locais de lazer público e combater a discriminação racial no ingresso de negros na Guarda Civil. Estabeleceu negociações com o presidente da república, Getúlio Vargas, que recebeu uma delegação da Frente e ordenou à Guarda que alistasse imediatamente 200 recrutas negros. Posteriormente, cerca de 500 negros ingressaram na milícia do Estado, um dos quais ascendeu até o posto do coronel.”¹⁰¹

A Frente Negra foi extinta quando se transformou em partido e quando Getúlio Vargas deu o golpe de estado e baixou uma lei que torna ilegal todos os outros partidos existentes.¹⁰²

Depois da Segunda Guerra mundial, a comunidade negra teve mais força para reivindicar seus direitos se articulando como partido político. Uma das reivindicações foi considerar o preconceito de cor e de raça um crime e tornar explícita na constituição a referência étnica do povo brasileiro, que seria a

98 Idem. p. 15

99 Ibidem.

100 Idem.pp. 15-16

101 Idem. p. 18

102 Ibidem.

indígena, a negra e a branca. Em 1950, o congresso aprovou uma legislação antidiscriminatória com o apoio do Deputado Afonso Arinos.¹⁰³

O negro começou a ter mais acesso as profissões que eram praticadas, pela maioria, por brancos, como por exemplo, o magistério. Fato que comprovou o sucesso do movimento negro em tentar atingir a consciência de todos os negros a ocupar postos no mercado de trabalho.¹⁰⁴

No período de 1964 a 1974, o movimento negro enfrentou muitos obstáculos por causa da fase de branqueamento que o Brasil iniciada com a imigração europeia. O golpe de 1964 desativou vários movimentos sociais e repreendeu as lideranças negras. Além disso, foi incluída a emenda n°1 na Constituição da República Federativa, em 1967, que proibia propaganda ao se tratar da liberdade de expressão e preconceitos da raça. Depois baixo o Decreto Lei de 26/09/1969, que tipificou como crime, incitar ao ódio ou à discriminação racial. O propósito dessas leis era não reconhecer as entidades raciais, pois a Constituição considerava todos brasileiros. Segundo Santos, o Estado brasileiro queria tornar ilegal o protesto.¹⁰⁵

O Movimento Negro, mesmo com repressão do estado, teve suas vitórias e não desistiu de reivindicar seus direitos. Em 1968, o Movimento Estudantil Negro reivindicou direitos iguais em todos os níveis, porém sofreu uma repressão dura. Em 1972 o movimento negro fez história quando o presidente da república, Emílio Garrastazu Médici, atendeu o convite e participou das comemorações de 13 de maio. Em 1975, o Presidente Ernesto Geisel aceitou o pedido de transformar dia 13 de maio em um feriado nacional.¹⁰⁶

Na década de 70, o movimento negro começou a ressurgir e foi fundado o GTPLUN – Grupo de Trabalho de Profissionais Liberais Universitários Negros. O

103 Idem. pp. 21-23

104 Idem. p. 24

105 Idem. pp. 29-31

106 Idem. pp. 34-35

GTPLUN tinha como objetivo a ascensão do negro na sociedade. Para alcançar o seu objetivo o GTPLUN focava o seu trabalho nas:

“O GTPLUN dedicou boa parte de seu trabalho a campanhas de assistência à comunidade, incentivo à profissionalização de jovens, promovendo cursos de atendentes de enfermagem e principalmente enaltecendo valores culturais do continente africano.”¹⁰⁷

Para fortalecer os valores culturais do continente africano, o GTPLUN buscou um relacionamento mais próximo as embaixadas africanas. Foi iniciada uma divulgação de estudos sobre a África no período pré-colonial como, por exemplo, o livro de contos *Carro do êxito*, de Osvaldo de Camargo.¹⁰⁸

O Movimento Negro começou a se articular no âmbito internacional, em 2000, para participar na Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância. O Movimento se reuniu no Comitê Impulsor Pró-Conferência, para formular uma denúncia relativa ao "descumprimento e violação sistemática da Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, resultantes de ações diretas e de omissões do Estado brasileiro" e formaram uma delegação para acompanhar de perto a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância.¹⁰⁹

A discriminação racial tem sido uma das preocupações da Organização das Nações Unidas desde a sua criação em 1945, após a Segunda Guerra Mundial. A ONU tem trabalhado consideravelmente elaborando medidas para combater a discriminação racial e a xenofobia. As medidas elaboradas foram: Convenção para a Prevenção e a Sanção do Crime de Genocídio 1948, Declaração sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial 1963,

107 Idem. op. cit. p. 36

108 Idem. p. 41

109 CARNEIRO, Sueli. **A batalha de Durban**, v.10 n.1 Florianópolis jan. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100014&lng=pt&nrm=iso#top1> Acesso em 23 jun. 2010.

Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial 1965, Designa o dia 21 de março o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial 1966, Convenção Internacional para a Repreensão e o Castigo do Crime de Apartheid 1973, Primeira Década de Combate ao Racismo, a Discriminação Racial 1973-1982, Primeira Conferência Mundial de Combate ao Racismo e discriminação racial, de Genebra 1978, Segunda Conferência Mundial de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial, em Genebra 1983, Segunda Década de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial 1983-1992, Terceira Década de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial 1994-2003 e a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância 2001, mais conhecida como Conferência de Durban.¹¹⁰

A Conferência de Durban foi diferente das outras medidas da Organização das Nações Unidas pelo foco do debate não ser o Apartheid pela sua extinção em 1994 e a convocação da Conferência de Durban foi em 1997. Em Durban se buscou alcançar o consenso entre as nações sobre a problemática da discriminação racial, a xenofobia e a intolerância no plano internacional¹¹¹. Ao decorrer da Conferência de Durban ocorreram dois obstáculos segundo Sueli Carneiro coloca que:

“O que se viu em Durban foi, em primeiro lugar, mais uma demonstração de unilateralismo dos Estados Unidos ao abandonar a Conferência em apoio ao Estado de Israel, acusado pelo Fórum de ONGs e por representantes de delegações oficiais de práticas racistas e colonialistas contra o povo palestino; e, em segundo lugar, uma evidente disposição dos países ocidentais, em seu conjunto, de fazer naufragar a Conferência caso esta caminhasse no sentido da condenação do colonialismo e suas conseqüências.”¹¹²

110 ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS, *Bienvenidos a las Naciones Unidas*. Brasília, 2010. Disponível em: < <http://www.un.org/spanish/CMCR/background1.htm> > Acesso em: 23 jun. 2010

111 CARNEIRO, Sueli.

112 Ibidem.

Mediante esse clima tenso da Conferência, as nações conseguiram entrar em um acordo e aprovar o *Plano de Ação* e a *Declaração* da Conferência. A Conferência de Durban também ratificou vários parágrafos da Conferência Regional das Américas e tornou o termo “Afro descendente” uma linguagem na Organização das Nações Unidas. A Declaração presumir com urgência a implantação de políticas públicas que extinguir as desigualdades raciais e sociais. A Declaração teve uma grande significância para a América por ter vários afros descendentes e a Conferência de Durban reconhece no parágrafo 33:

“Consideramos essencial que todos os países da região das Américas e de todas as demais zonas da diáspora africana reconheçam a existência de sua população de origem africana e as contribuições culturais, econômicas, políticas e científicas dadas por essa população, e que admitam a persistência do racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas conexas de intolerância que a afetam de maneira específica, e reconheçam que, em muitos países, a desigualdade histórica no que diz respeito, entre outras coisas, ao acesso à educação, à atenção à saúde, à habitação tem sido uma causa profunda das disparidades sócio-econômicas que a afetam”¹¹³.

O Plano de Ação tem estabelecido que os Estados que ratificaram a Conferência de Durban devem programar políticas públicas em diversas áreas sociais voltadas para a promoção social do afro descendente com prazo até 2015 para que as metas sejam alcançadas. Segundo Sueli Carneiro, a Declaração e o Plano de Ação foram muito importantes e determinantes para o Brasil porque serviu de impulso para o governo brasileiro implantar políticas públicas de inclusão do afro descendente na educação, diminuindo os padrões de desigualdade nos índices educacional de negros e brancos, na saúde, aproximando e até igualando

113 Ibidem.

a expectativa de vida de negros e brancos, e em outras áreas como mercado de trabalho, cultura, ocupação de terra e tecnologia.¹¹⁴

Mediante a Conferência de Durban, resta saber o que o Brasil tem feito para alcançar essas metas. No próximo capítulo será avaliada a questão racial na perspectiva dos partidos políticos brasileiros contemporâneos.

Cap.III A democracia racial na perspectiva dos Partidos Políticos brasileiros contemporâneos.

Esse capítulo tem como objetivo fazer uma análise contextual do tratamento dado às desigualdades raciais e combate ao racismo no âmbito da atuação dos partidos políticos brasileiros contemporâneos. Esta análise partirá de um trabalho de campo realizado no Congresso Nacional com as autoridades políticas que adotaram a questão racial como bandeira dentro do Congresso. Também foi feito um levantamento no sítio da Câmara dos Deputados e no Senado Federal para analisar quantas matérias sobre desigualdade racial estão em discussão.

O trabalho de campo se iniciou com uma discussão com a Professora Renata de Melo Rosa para escolher um representante no congresso nacional de política racial. Chegamos a um comum acordo que seria melhor conversar com os Deputados Carlos Santana PT/RJ, Vicentinho PT/SP, Gilmar Machado PT/MG e o Senador Paulo Paim PT/RS. Por conta do período pré-eleição estávamos cientes que seria difícil de fazer contato com um político, por isso, escolhemos os quatro. Dentre dos quatro foi entrevistado somente um assessor do Deputado Vicentinho que se encontrava disponível para a entrevista: o Senhor Paulo Sergio. O Deputado Vicentinho se encaixa no perfil por ter uma participação efetiva no

114 Ibidem.

congresso sobre a questão racial.¹¹⁵ A entrevista foi feita dia 30 de abril de 2010 às quatorze horas de uma sexta feira na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo: IV gabinete nº740.

Ilustração 1: Foto no Gabinete do Dep. Vicentinho



Fonte: Foto retirada por Paulo Roberto na data 30/04/2010

A primeira pergunta referiu-se à proposta política dentro do PT para o combate ao Racismo.

De acordo com Paulo Sérgio, a proposta política do Partido dos Trabalhadores ao combate do racismo e da Reparação Social. O governo tem implantado a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em 21 de março de 2003. A Secretaria tem como objetivo promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, acompanhar e coordenar políticas de diferentes ministérios e outros órgãos do Governo Brasileiro para a promoção da igualdade racial, articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, promover e acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica e auxiliar o Ministério das Relações

115 CÂMARA DOS DEPUTADOS, *Portal da Câmara dos Deputados*. Brasília, 2010. Disponível em: < http://www2.camara.gov.br/deputados/pesquisa/layouts_carregaDeputado?deputado=VICENTINHO&leg=53> Acesso em: 08 Maio 2010

Exteriores nas políticas internacionais, no que se refere à aproximação de nações do Continente Africano.

A segunda pergunta referiu-se há quanto tempo o PT tem feito o debate sobre o racismo e Qual a atuação específica do Deputado dentro do PT e dentro do Congresso.

Vem desde formação do PT em 1980. Através da comissão pastoral da terra que era muito ligada as causas indígenas e quilombolas. O Deputado e membro do Núcleo de parlamentares negros, da frente parlamentar em Defesa da igualdade racial e presidente da frente parlamentar em defesa dos quilombos.

A terceira pergunta referiu-se à avaliação do assessor Paulo Sergio sobre o envolvimento dos partidos de esquerda e de direita sobre este tema. De acordo com ele,

O envolvimento é diferente. Os partidos de direita lutam para que continuem os processos de segregação. Enquanto que os partidos de esquerda lutam pela inclusão social.

Segundo o livro “O anti-semitismo na Era Vargas – fantasmas de uma geração (1930-1945).” de Maria Luiz Tucci Carneiro, Getúlio Vargas tinha a preocupação de executar um branqueamento no estado brasileiro reformulando a educação e reformulando as políticas de imigração baseado na sua admiração pela nazi-fascista. Na terceira pergunta, é possível perceber que foi compreendido como forma de disputa eleitoral pela época eleitoral estar próxima.

A penúltima pergunta se tratava da avaliação do entrevistado sobre a participação brasileira sobre o racismo no âmbito internacional.

No âmbito internacional o Brasil tem avançado consideravelmente sobre o combate ao racismo por mérito da Fundação Cultural Palmares é uma

entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura. A Fundação Cultura Palmares tem desenvolvido programas e projetos de cooperação e intercâmbio com países Africanos. A Fundação tem a responsabilidade ainda de fortalecer políticas comuns nos países africanos de língua portuguesa, que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Finalmente, a última pergunta referiu-se à questão sobre qual órgão ou representação seria capaz de obter mais sucesso no combate ao racismo.

Um conjunto de todos, pois um depende do outro para amadurecer o debate sobre o combate ao racismo.

Para organizar o levantamento de matérias no Senado Federal e na Câmara dos Deputados foram feitas tabelas com a relação de matérias sobre discriminação racial criadas no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva que começou em 1 de janeiro de 2003 até 15 de maio de 2010. Também foram analisadas em tabelas as matérias sobre discriminação racial que seguem em tramitação no Congresso.

No gráfico a seguir, pode ser observado que o Partido dos Trabalhadores criou quase a metade de todas as matérias em relação à Discriminação racial na Câmara dos Deputados. O Partido dos Trabalhadores criou 11 matérias, em seguida o Partido da República criou duas matérias. Os outros partidos só criaram uma matéria sobre o tema, totalizando 10 matérias. A informação foi retirada de uma pesquisa legislativa feita no portal da Câmara dos Deputados, para conferir a integra ver o Anexo A.

Quadro Resumo de Materias Criadas por Partidos na Câmara dos Deputados no Governo Lula

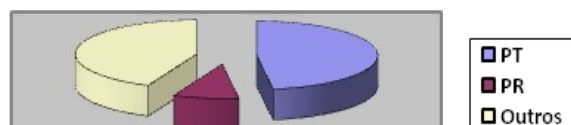


Gráfico 1: Matérias criadas na Câmara dos Deputados no Governo Lula.

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, *Portal da Câmara dos Deputados*. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

No gráfico a seguir, pode ser observado que o Partido dos Trabalhadores criou a metade de todas as matérias em relação à Discriminação racial no Senado Federal. O Partido dos Trabalhadores criou 6 matérias. Os outros partidos só criaram uma matéria sobre o tema totalizando 6 matérias. A informação foi retirada de uma pesquisa legislativa feita no portal do Senado Federal, para conferir a integra ver o Anexo B.

Quadro Resumo de Materias Criadas por Partidos no Senado Federal no Governo Lula

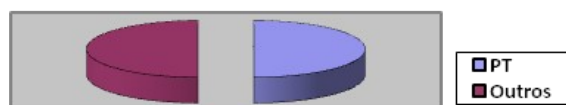


Gráfico 2: Matérias criadas no Senado Federal no Governo Lula.

SENADO FEDERAL. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>> Acesso em: 15/05/2010

No gráfico a seguir, pode ser observado que o Partido dos Trabalhadores criou a metade de todas as matérias em relação à Discriminação racial na Câmara dos Deputados que seguem em tramitação. O Partido dos Trabalhadores criou 6 matérias. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro criou duas matérias e o Partido Democrático Trabalhista também criou duas matérias. Os outros partidos só criaram uma matéria sobre o tema totalizando 2 matérias. A informação foi retirada de uma pesquisa legislativa feita no portal da Câmara dos Deputados, para conferir a integra ver o Anexo C.

Quadro Resumo de Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados

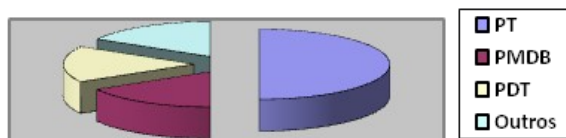


Gráfico 3: Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados.

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, *Portal da Câmara dos Deputados*. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

No gráfico a seguir, pode ser observado que o Partido dos Trabalhadores criou quase a metade de todas as matérias em relação à Discriminação racial no Senado Federal. O Partido dos Trabalhadores criou 3 matérias. Os outros partidos só criaram uma matéria sobre o tema totalizando 4 matérias. A informação foi retirada de uma pesquisa legislativa feita no portal do Senado Federal, para conferir a íntegra ver o Anexo D.

Quadro Resumo de Matérias em
tramitação no Senado Federal

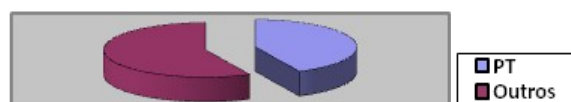


Gráfico 4: Matérias em tramitação no Senado Federal

SENADO FEDERAL. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

Mediante os gráficos apresentados, nota-se que o partido do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, tem tido uma grande preocupação nas questões sociais. Em seu governo foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)¹¹⁶ que desenvolveu programas como a Saúde da População Negra que tem como objetivo resgatar a discussão e inclusão dos temas de Racismo e Saúde da População Negra e o reconhecimento das práticas populares de saúde. O presidente também tem fortalecido a sua agenda internacional e aumentado o seu compromisso com a cooperação sul – sul. A agenda do presidente foi fortalecida com os países Africanos mediante a Fundação Cultural Palmares (FCP)¹¹⁷, que é uma entidade pública [brasileira](#) vinculada ao [Ministério da Cultura](#). A Fundação Cultural Palmares tem promovido ações como a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Benin e acordo com o Senegal. Todos estes programas têm como objetivo fomentar um resgate das relações ancestrais, promovendo o intercâmbio cultural e econômico.

¹¹⁶ Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) Disponível em:
<<http://www.portaldaignaldade.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

¹¹⁷ Fundação Cultural Palmares (FCP) Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br>> Acesso em:
15/05/2010

Mediante o volume de atividades legislativas de caráter social, especificamente sobre a abordagem da temática, concentra-se no interesse do mandato do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional, a busca de um entendimento na experiência dos partidos políticos brasileiros acerca da justiça social.

Esta análise, acerca das características fundamentais dos partidos políticos brasileiros, foi feita por Olavo Brasil de Lima Júnior em seu trabalho sobre os Partidos e Programas em um livro, “Partidos Políticos no Brasil”, que reúne vários trabalhos sobre a questão partidária brasileira organizada João Paulo Machado Peixoto¹¹⁸.

Lima Júnior analisa como característica dos partidos políticos brasileiros uma grande instabilidade institucional. No entendimento do autor, esta característica ocorre quando a democracia ou a ordem política se encontra em apuros, sendo necessário fundar ou instituir novos partidos políticos. Deste modo, na maioria dos casos, a ideologia dos partidos políticos brasileiros é flutuante, quase sempre definida para dar suporte à nova ordem política¹¹⁹.

Outra característica dos partidos políticos brasileiro, decorrente da característica anterior, é a fragilidade do enraizamento social dos partidos políticos. Esta fragilidade é decorrente da força social do partido político junto ao eleitorado. Em geral, os partidos políticos brasileiros têm características fisiológicas e se dirigem ao seu eleitorado, especialmente ou quase que exclusivamente em vésperas das eleições¹²⁰.

Decorrente dessas características dos partidos políticos brasileiros, o Partido dos Trabalhadores construiu sua trajetória de modo diverso. A partir de

118 PEIXOTO, João Paulo. **Partidos Políticos no Brasil**. Instituto Tancredo Neves, Fundação Friedrich Naumann, 1987. p. 89

119 Idem. pp. 90-91

120 Idem. p.92

uma base política majoritariamente sindical, o partido foi agregando novas bandeiras de luta, as quais incluíram inúmeras causas que demandavam justiça social, em particular o combate à desigualdade racial, já que a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) data de 21 de março de 2003. É natural, portanto, que os partidos de direita, sem ideologia fixa ou enraizamento em causas sociais, sejam alheios aos temas de orientação político-social, já que sua relação com o eleitorado é fisiológica e no mais das vezes conta com uma militância paga.

No Brasil, as lutas do movimento negro encontraram espaços em que muitas outras bandeiras faziam parte de um rol bastante extenso de reivindicações, que fizeram com que a temática não ganhasse exclusividade, mas certa atenção no cenário político nacional. As conquistas foram a SEPPIR, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, a Fundação Cultural Palmares e as cooperações sul-sul.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou compreender como as ideologias do século XIX tem influenciado o Brasil e como o Brasil tem reagido com as teorias de branqueamento. Também buscou compreender o papel que as Conferências internacionais, a sociedade e os políticos tiveram sobre a discriminação racial e xenofobia tem influenciado as políticas de Estado e em especial no contexto brasileiro.

O Brasil tem reagido de uma diferente maneira em relação às teorias de branqueamento, como por exemplo, o darwinismo social. Muitos países, como os Estados Unidos, agiram de forma segregacionista. O Brasil optou por uma política de miscigenação, utilizando a imigração européia para branquear a população brasileira. Neste trabalho foi possível perceber que a discussão sobre a questão racial era feita somente pela elite branca em primeiro momento depois a sociedade foi ganhando força e espaço no debate sobre a raça. Atualmente os discursos sobre a questão racial são feitos por políticos negros no congresso nacional.

Com a globalização, a comunidade internacional tem acompanhado toda ação dos Estados em suas esferas nacional. A evolução do Estado brasileiro na questão racial é importante, pois a comunidade internacional leva isso em conta para um relatório de desenvolvimento ou até mesmo para uma futura pretensão do Estado brasileiro de obter uma cadeira permanente no conselho de segurança da ONU.

É possível afirmar que a Organização das Nações Unidas foi criada com o propósito de facilitar a cooperação em matéria de direito internacional, segurança internacional, desenvolvimento econômico, progresso social, direitos humanos e a realização da paz mundial, porém a ONU é dependente das ações dos Estados e extremamente limitada. O exemplo disso seria a vigência Apartheid na África do Sul, em pleno mandato da Organização das Nações Unidas bem como a Lei conhecida como Jim Crow, que vigorou nos Estados Unidos até 1965, que impedia que negros e brancos freqüentassem os mesmos locais e usassem os mesmos serviços.

Apesar de a Organização das Nações Unidas ter realizado 10 conferências de combate ao racismo e à intolerância, apresenta dificuldades na execução de sua agenda nos países, além de dificuldades de desempenho nos trabalhos das conferências. Um exemplo disso seria a Conferência de Durban que teve um momento tenso porque os Estados Unidos abandonaram a conferência em apoio ao Estado de Israel que estava sendo acusado de varias infrações.

O papel limitador da Organização das Nações Unidas não pode ser considerado uma qualidade, porém não pode ser considerado também um defeito. Em outros momentos históricos, a humanidade tem visto que ações mais duras como a intervenção militar uni ou multilateral tem agravado o problema em vez de solucionar. Um exemplo disso seria a guerra do Iraque.

Apesar de seu papel limitador, a Organização das Nações Unidas tem sido o órgão internacional, até o momento, mais importante, pois de algum modo a Organização das Nações Unidas tem conscientizado os Estados e a população não repetir o mesmo erro da Segunda Guerra Mundial e dos conflitos étnicos, com vias à tolerância e a manutenção da paz mundial.

Conclui-se que o Brasil tem dado um passo importante, acatando a agenda étnica racial, de combate à discriminação racial e à valorização das diferenças étnicas nacionais. No entanto, este debate está localizado em alguns partidos políticos, em especial o Partido dos Trabalhadores. No interior do debate políticos da maioria dos partidos, o combate à desigualdade racial é um tema negado, o que faz com que o tema encontre inúmeros entraves de inclusão na pauta da Câmara ou do Senado e de aprovação. Estas dificuldades nos trazem algumas informações importantes sobre a natureza do racismo na sociedade brasileira: apesar de reconhecer a sua existência como fenômeno da sociedade brasileira, este reconhecimento não implica em respostas concretas e efetivas para seu combate.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPIAH, Kwame Anthony. **Na casa de meu pai**. Rio de Janeiro. Contraponto, 1997.

AZEVEDO, Celia M. M. **Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites, Século XIX**. São Paulo, Annablume. 2004.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Vol.1- Brasília Ed. Unb, 1998.

CARNEIRO, Maria Luiz Tucci. **O anti-semitismo na Era Vargas – fantasmas de uma geração (1930-1945)**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: Política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2008

CERVO, Amado Luiz. **O Parlamento brasileiro e as relações internacionais:1826-1889**. Brasília, Editora UNB, c1981.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo, Cia Editora Nacional, 2 vols., 1965.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ªed. São Paulo, Global, 2006.

NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais.** São Paulo, T. A . Queiroz, 1979.

PEIXOTO, João Paulo. **Partidos Políticos no Brasil.** Instituto Tancredo Neves, Fundação Friedrich Naumann, 1987. p. 89

SANTOS, Ivair Augusto Alves. **O movimento negro e o estado (1983-1987): O caso do Conselho de Participação e desenvolvimento da comunidade negra no governo de São Paulo.** 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2001

SHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo; Companhia das Letras; 1993.

REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS, *Portal da Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

CARNEIRO, Sueli. **A batalha de Durban**, v.10 n.1 Florianópolis jan. 2002.

Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100014&lng=pt&nrm=iso#top1)

[script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100014&lng=pt&nrm=iso#top1](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100014&lng=pt&nrm=iso#top1) >

Acesso em 27 jun. 2010.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP), *Fundação Cultural Palmares*.

Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

RACIAL (SEPPIR). Disponível em: <<http://www.portaldaigualdade.gov.br>>

Acesso em: 15/05/2010

SENADO FEDERAL. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em: 15/05/2010

Apêndice A – Discurso do Deputado Carlos Santana sobre 13 de maio.

Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/> > Acesso em 3 agosto de 2010

Orador: Carlos Santana, PT-RJ

Data: 12/05/2010

O SR. CARLOS SANTANA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, amanhã, dia 13 de maio, transcorrerá o 122º aniversário da Abolição da Escravatura, com a assinatura da Lei Áurea. Para muitos brasileiros, um dia a ser comemorado, pois a Lei Áurea simbolizou a vitória do movimento abolicionista e do Parlamento brasileiro. Na verdade, esse dia serve apenas para a elite lembrar desse ato generoso e eximir-se de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pela situação social dos negros no passado e no presente. No entanto, para a grande maioria de nós outros, afrodescendentes, não há nada a comemorar, porque não foi uma conquista popular, não houve nenhuma transformação social verdadeira.

Foi com Zumbi do Palmares que os negros conquistaram alguma liberdade, daí a instituição de 20 de novembro como data negra. No 13 de maio não há o que comemorar, porque a lei não determinou medidas concretas, práticas, palpáveis em favor do negro. Palmares, sim, é o verdadeiro símbolo de liberdade e de

mudança social. Foi lá onde os negros assumiram seu próprio destino e recuperaram sua dignidade.

Com a Lei Áurea, cerca de 800 mil negros - dito libertos - foram jogados na mais temível miséria, pois o Brasil negou-lhes a posse de qualquer pedaço de terra para viver ou cultivar, negou-lhes escolas, negou-lhes assistência social e acesso aos hospitais.

Essa é a grande verdade da Abolição da Escravatura no País. Os negros foram libertos apenas no papel, mas a história revela que nunca deixamos de viver sob o comando da elite brasileira, sofrendo dura discriminação. Todos esqueceram de que, se não fossem nós, o Brasil não seria o que é hoje. Em setembro de 2009, após 10 anos de luta, conseguimos aprovar na Câmara dos Deputados, o Estatuto da Igualdade Racial - uma vitória nos quase 350 de escravidão no Brasil. Apesar de não ter sido aprovado como realmente queríamos, foi um grande passo da Câmara dos Deputados no tocante à reparação a que os afrodescendentes fazem jus.

Infelizmente, porém, o Estatuto estagnou no Senado Federal - e o Estatuto é instrumento legal para prosseguir na luta a conquista das reivindicações da população negra.

Como afrodescendentes, praticante de religião de matrizes africanas e grande defensor dos direitos dos negros, peço ao Senado Federal que agilize a votação do Estatuto, para que o Presidente Lula possa coroar seus 8 anos de mandato, todos eles voltados para políticas de promoção da igualdade racial, com a sanção do Estatuto da Igualdade Racial.

Aproveito ainda o fato de estar na tribuna, Sr. Presidente, para novamente falar sobre a PEC nº 308/04, que altera os arts. 21, 32 e 144 da Constituição Federal, criando a Polícia Penitenciária Federal e Estadual.

A sociedade brasileira tem sido vítima de inusitada ameaça: a que vem de dentro de estabelecimentos penais. Criminosos cumprindo penas e, em tese, sendo preparados pelo Estado para o retorno ao convívio social pleno, planejam e coordenam ações delituosas de comparsas em liberdade, destruindo patrimônios, valores e vidas.

A PEC nº 308 é de fundamental importância para os servidores do sistema penitenciário e para a sociedade brasileira, que clama por mais segurança pública. A proposta é de que a Polícia Penal enfoque a defesa interna e externa dos presídios, bem como a captura de presidiários fugitivos.

Hoje, pela manhã, em reunião com o Deputado Fernando Ferro, Líder do meu partido, ficou acordado que na terça-feira da próxima semana o Presidente Michel Temer colocará a PEC nº 308 para ser analisada pelo Colégio de Líderes e na quarta-feira a incluirá na Ordem do Dia.

Se a PEC nº 308 for aprovada e a Polícia Penal passar a existir, os agentes penitenciários executarão tarefas atribuídas até agora aos policiais civis e militares, como a escolta de presos.

A atividade dos agentes penitenciários é estritamente policial, uma que eles têm a custódia do preso, e poderiam desempenhar o papel da Polícia Civil, fazendo escoltas, elaborando boletins de ocorrência e aferindo drogas apreendidas. Era o que eu tinha a dizer.

Apêndice B – Discurso do Senador Paulo Paim sobre 13 de maio.

Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/> > Acesso em 3 agosto de 2010

Orador: Paulo Paim -PT/RS

Data 13/05/2010

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT-RS. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um registro sobre o treze de maio, data da abolição da escravatura, que foi incompleta. Mas como está semana estamos vivendo a expectativa de votar o fim do fator previdenciário e o reajuste dos aposentados, irei falar um pouco das duas coisas.

Fazer este paralelo não é fácil, porque afinal, são situações bem complexas. Mas ao certo, ao apresentarmos que, segundo Decio Freitas mais de 10 milhões de escravos saíram da África, cerca de quatro milhões destes morreram na travessia, de fome, de frio, doentes e esmagados nos porões dos navios negreiros e outros 6 milhões escravizados, sob o auspício do chicote foram forçados a trabalhar para senhores de escravos construindo as riquezas do país.

Em comum com os trabalhadores e aposentados existe o trabalho, a dedicação e muitas vezes o sofrimento, mesmo sabendo que a escravidão foi o pior mal que existiu nas Américas, não posso deixar de comparar com o fator previdenciário

que nos tempos modernos significa a exploração e a humilhação. As chibatadas no troco, hoje foram substituídas pelo cálculo da expectativa de vida na hora da aposentadoria que reduz de trinta a quarenta, cinquenta por cento os benefícios.

Em 12 de maio de 1888 uma grande energia tomava conta do nosso país, a luta pelo fim da escravidão, jovens advogados, negros alforriados e cativos, pessoas que não suportavam a injustiça de um povo, que dia e noite trabalhava em nossa terra.

Hoje, 12 de maio de 2010, outra luta é vibrante e contagia as mentes e os corações por direitos e justiça social, o aumento das aposentadorias e o fim do fator previdenciário.

Naquele tempo, o discurso dos contrários a liberdade dos negros, que sofriam com trabalhos forçados, sem remuneração e direitos da exploração da mão de obra escrava, dos castigos brutais e dos estupros contantes que ocorriam contra as mulheres negras era que o fim da abolição iria acabar com a economia e o caos tomaria conta do país. Muitos dos pronunciamentos saíram daqui, da tribuna do Senado Federal contra e a favor da abolição.

Nos tempos atuais, os negros continuam na base da pirâmide social. Entre os 10% mais pobres da população brasileira, 73% são negros. São também os últimos nos indicadores sociais, são constantemente deixados de lado, assim como os trabalhadores e aposentados do Brasil, que dedicaram uma vida em prol do fortalecimento econômico e social, que saíram de suas casas muitas vezes de madrugada deixando os seus filhos dormindo, sem poder tomar o café à mesa. São pessoas que perderam a sua infância, por que, assim como eu, começaram a trabalhar cedo para ajudar no sustento da família.

Uma família de 10 irmãos. A liberdade destes trabalhadores e dos aposentados,

hoje, também está por um fio, afinal, o discurso cruel e desonesto se repete, o Brasil vai quebrar, que as contas vão ruir. Isso tudo é história da carochinha. A previdência possui valores sólidos para suportar estes projetos.

O que todos esquecem é que por trás dos números, existem vidas. E que a distribuição de renda, assim como ocorre com o bolsa família e a valorização do salário mínimo irá aquecer o mercado interno.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência contra os jovens negros nas grandes cidades aumenta cada dia, de cada dez jovens assassinados sete são negros, ainda estou abalado com os casos de violência que ocorreram em São Paulo, a morte do motoboy Eduardo Luis Pinheiro dos Santos, 30 anos e do motoboy, Alexandre Menezes dos Santos, 25 anos que foi espancado barbaramente por policiais militares, na Vila Marari, Zona Sul de S. Paulo, na frente da mãe, a vendedora Maria Aparecida de Oliveira Menezes, 43 anos.

Já disse aqui, em um aparte que fiz no pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, nós defendemos a polícia militar, inclusive a aprovação da PEC 300, mas não iremos admitir policiais que mancham a imagem da corporação nas ruas, queremos uma punição exemplar neste caso.

Casos como este, provocam uma dor no meu peito que faz o coração quase parar de bater por alguns segundos, assim como as milhares de correspondências de idosos que ganhavam quatro, três salários mínimos e hoje não possuem dinheiro nem para o remédio, dos depoimentos que escuto pelo Rio Grande e pelo Brasil, da dor ao saber que anos de trabalho e o investimento na previdência pública para a aposentadoria tranquila são roubados pelo fator previdenciário.

Antes da escravidão, algumas leis foram implementadas no país, dentre elas a lei do sexagenário libertava os escravos após os sessenta anos de vida, uma verdadeira lei para inglês ver, afinal a média de vida dos negros era de 30 a 40

anos, aos 60 anos poucos estavam vivos, e os que sobreviviam eram abandonados pelas ruas e muitas vezes deixados a própria sorte. Hoje, felizmente, a expectativa de vida aumentou, brancos e negros estão alcançando a terceira idade. Nós aprovamos o Estatuto do Idoso, uma lei efetiva que defende a dignidade e o respeito aos mais velhos.

Mas em relação a igualdade racial, ainda estamos enfrentando resistências, após 10 anos de tramitação da lei no Congresso Nacional, de ter passado mais de uma vez nas comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados o projeto está parado, sofrendo duros ataques Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Nós somos daqueles que não ficam somente apontado os problemas, nós apresentamos as soluções e apontamos os caminhos, somos adeptos do bom debate, para trazer soluções e não ficarmos na inércia. O Estatuto da Igualdade Racial é o artigo segundo que ficou faltando na lei áurea, ele trabalha políticas públicas e diretrizes nas áreas da saúde, acesso a justiça, meios de comunicação, mulheres, quilombos, educação, dentre outros temas.

Para aprová-lo, no decorrer dos anos nós abrimos mão de diversos itens, sempre no campo da razoabilidade, como o Fundo da Igualdade Racial para ser aprovado no Senado, da redução das cotas em partidos políticos para negros e das cotas nas universidades, das políticas específicas para as mulheres, enfim, de temas importantes, mas que o acordo que ocorreu na Câmara dos Deputados não prejudica a essência da igualdade que o Estado Brasileiro precisa reconhecer. Aqui no Senado, aonde estão os mesmos partidos e na próxima semana deveremos votar a MP do reajuste dos aposentados e o fim do fator previdenciário também acho mais do que justo e por coerência que o Estatuto da Igualdade Racial que igualmente foi aprovado por unanimidade no Senado seja aprovado. Lembre-se senhores, em comum estas duas matérias possuem que no Senado Federal nós aprovamos um Estatuto da Igualdade Racial mais avançado e na Câmara dos Deputados, em nome do entendimento, o Estatuto da Igualdade Racial sofreu alterações e aprovou um versão menos avançada, mas possível.

O reajuste das aposentadorias é a mesma coisa, aqui aprovamos cem por cento de reajuste, lá eles aprovaram oitenta por cento de reajuste para os aposentados, assim, quem pode o mais, pode o menos.

Por fim, quero dizer, que a beleza da luta de negros, brancos, jovens, homens e mulheres, de todas as partes do país é contagiante, seja pela aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, seja pela aprovação do reajuste dos aposentados e pelo fim do fator previdenciário, em todos os momentos, as audiências públicas e as galerias do plenário mostram que estes dois temas possuem efetivamente a cara do Brasil, com a sua riqueza de pensamentos e a pluralidade de olhares e cores.

Que o espírito abolicionista de justiça e dignidade esteja em nossos corações, para além de uma lei áurea incompleta, mas que traga resultados dignos para as famílias dos aposentados e pensionistas do nosso país.

Temos em nossas mãos a grande oportunidade de fazer justiça social. Não devemos e não podemos abrir mão disso!

Votem, por favor os 7.7% para os aposentados e o fim do fator previdenciário para os assalariados brasileiros.

Vida longa aos Senadores da República!

Obrigado!

Era o que tinha a dizer.

Anexo A – Matérias criadas na Câmara dos Deputados no Governo Lula.

Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/>> Acesso em: 15 maio 2010

Matérias criadas na Câmara dos Deputados no Governo Lula (01/01/2003 – 15/05/2010)				
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
REQ-6201/2010	Solicita a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.	Dep. Janete Rocha Pietá	PT/SP	9/2/2010-(PLEN): Apresentação do Requerimento nº 6201/2010, pela Deputada Janete Rocha Pietá (PT-SP) e outros, que "solicita a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial".
REQ-4124/2009	Solicita a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.	Dep. Janete Rocha Pietá	PT/SP	11/3/2009-(MESA): Defiro.
REQ-2174/2008	Solicita a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.	Dep. Janete Rocha Pietá	PT/SP	18/2/2008-(MESA): Defiro.
REQ-35/2008	Solicita nos termos	Dep. Jusmari	PR/BA	28/5/2008-Aprovado.

PL-6264/05	regimentais, realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Especial, para convidar o Sr. Elder Costa, representante do Fórum de Juventude Negra da Bahia, para discutir o teor do PL 6264/05, notadamente nas ações na área dos direitos humanos e no combate à discriminação racial.	Oliveira		
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
REQ-34/2008 PL-626405	Solicita nos termos regimentais, realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Especial, para convidar um representante do grupo TIMBALADA para debater ações na área dos direitos humanos e no combate à discriminação racial	Dep. Jusmari Oliveira	PR/BA	28/5/2008-Aprovado.
PL-987/2007	Altera a redação do art. 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Explicação: Penaliza quem negar ocorrência do Holocausto ou de outros crimes contra a humanidade, com a finalidade de	Dep. Marcelo Itagiba	PMDB/RJ	6/7/2009-(MESA): Para o recebimento de requerimentos.

	incentivar ou induzir a prática de atos discriminatórios ou de segregação racial.			
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
REQ-190/2007	Requer sessão solene em virtude do dia internacional contra a discriminação racial em 21 de março de 2007.	Dep. Vicentinho	PT/SP	14/3/2007-(MESA): Defiro.
INC-7463/2005	Sugere ao Superior Tribunal de Justiça a criação de varas especializadas em crimes de racismo e intolerâncias correlatas em todo o País.	Dep. Daniel Almeida	PCdoB/BA	16/1/2007-(MESA): Com base no Art. 17, inciso II, alínea "d", do RICD, determino o arquivamento definitivo dos processados referentes às indicações devidamente encaminhadas nos termos do Art. 113, inciso I, também do Regimento Interno.
INC-6229/2005	Sugere ao Ministro da Justiça a implantação nos Estados e no Distrito Federal de unidades especializadas de polícia para o atendimento da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, das minorias e das vítimas de preconceito de raça, cor ou religião e investigação de crimes ambientais e decorrentes da relação de	Dep. Iriny Lopes	PT/ES	16/1/2007-(MESA): Com base no Art. 17, inciso II, alínea "d", do RICD, determino o arquivamento definitivo dos processados referentes às indicações devidamente encaminhadas nos termos do Art. 113, inciso I, também do Regimento Interno.

	consumo.			
PL-6418/2005	Define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Explicação: Incluindo o crime de discriminação no mercado de trabalho, injúria resultante de preconceito, apologia ao racismo, atentado contra a identidade étnica, religiosa ou regional e associação criminosa, tornando os crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Revogando a Lei nº 7.716, de 1989.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	1/2/2008 -(CDHM): Com a relatora Dep. Janete Rocha Pietá (PT-SP) em discussão na Comissão
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-6317/2005	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências". Explicação: Aplica sanções administrativas ao fornecedor que discriminar, preterir ou conferir tratamento diferenciado ao consumidor por motivos de preconceito ou	Dep. Leonardo Mattos	PV/MG	16/5/2006-(MESA): Arquivado, nos termos do artigo 133 do RICD.

	racismo.			
PL-6264/2005	Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Explicação: Estabelece critérios para o combate à discriminação racial de afro-brasileiros; altera a Lei nº 6.015, de 1973.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	27/10/2009-(CCJC): Aprovada a Redação Final por Unanimidade. Segue a sua tramitação.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
REQ-2537/2005	Solicita a realização de Sessão Solene para o dia 21 de março de 2005 às 10:00 horas, pela passagem do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.	Dep. Luiz Alberto e outros.	PT/BA	2/3/2005-(PLEN): Apresentação do Requerimento
INC-2169/2004	Sugere a criação de Campanhas Publicitárias com o escopo de conscientizar a população brasileira sobre os males provocados pela discriminação e intolerância racial.	Dep. João Mendes de Jesus	PSL/RJ	19/4/2004-(1SECM): Remessa ao Ministro Chefe da Casa Civil da PR, José Dirceu, através do OF.1244/2004
PL-4575/2004	Determina que as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados a grupos raciais, étnicos e religiosos possam ser objeto de ação civil pública. Explicação: Altera a Lei nº 7.347, de 1985.	Dep. Celcita Pinheiro	PFL/MT	28/2/2008-(MESA): Arquivado
PL-3282/2004	Altera a redação dos artigos 121, 129	Dep. Julio Lopes	PP/RJ	28/2/2008-(MESA): Arquivado

	e 288 do Código Penal, para inserir as majorantes de pena que menciona e dá outras providências. Explicação: Aumenta as penas para os crimes de homicídio qualificado, homicídio culposo, lesão corporal culposa e formação de quadrilha quando o agressor for impelido por motivo de discriminação, se for praticante de artes marciais ou se envolver em brigas em ambientes fechados de diversões públicas e de lazer. Altera o Decreto - Lei nº 2.848, de 1940.			
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
REQ-23/2004 CDHM	Requerem a realização de audiência pública para debater o "racismo policial no Brasil", com a participação do Sr. Jonas Sant'Ana, pai do dentista Flávio Ferreira Sant'Ana, morto em São Paulo por policiais militares; do Dr. José Edísio Simões Souto, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB Federal; do Sr. Carlos Alberto	Dep. Dr. Hélio	PDT/SP	14/4/2004-(CDHM): Aprovado, com alterações. Inclusões por sugestão do Deputado Mário Heringer de convite ao Deputado Estadual Sebastião Arcanjo, Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e por sugestão do Deputado Luiz Couto de convite à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para

	Caó, Conselheiro da ABI; de liderança nacional no combate à discriminação racial e, ainda, de um representante da UNESCO.			participarem da referida audiência.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
MPV-111/2003	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, e dá outras providências.	Poder Executivo.		11/6/2003-(MESA): Transformado na Lei 10678/03. DOFC 26 05 03 PAG 01 COL 02. Ofício nº 269/03-CN, de 23/05/2003, ao Presidente da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos do projeto promulgado.
PEC-66/2003	Dá nova redação aos arts. 3º e 7º da Constituição Federal. Explicação: Proíbe a diferença de salários e de exercício de função e de critério de admissão por motivo de discriminação por orientação e expressão sexual, etnia, crença religiosa, convicção política, condição física, psíquica ou mental. Altera a Constituição Federal de 1988.	Dep. Maria do Rosário	PT/RS	14/3/2007-(MESA): Desarquivada nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-70/2007. DCD 15 03 07 PAG 9970 COL 01
PEC-32/2003	Dá nova redação aos artigos 3º e 7º da Constituição Federal. Explicação: Proíbe a diferença de salários e a	Dep. Maria do Rosário	PT/RS	8/5/2003-(MESA): Devolva-se ao Autor, por não conter o número mínimo de assinaturas indicado no inciso I do art. 60, da

	discriminação por orientação e expressão sexual, crença religiosa, convicção política, condição física, psíquica ou mental; altera a Constituição Federal de 1988.			Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 201, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Oficie-se e, após, publique-se. DCD 08 05 03 PAG 18877 COL 01
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-2609/2003	Dispõe sobre o uso de figuras, fotos, símbolos, palavras ou frases que insinue, estimule ou evidencie o racismo nos livros didáticos e dá outras providências.	Dep. Pastor Reinaldo	PTB/RS	31/1/2007-(MESA): Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno. DCD de 01 02 07 PÁG 208 COL 01. Suplemento A ao N° 21.
PL-381/2003	Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Explicação: Incluindo como passível de punição legal a discriminação envolvendo a cultura ou os valores culturais.	Dep. Maurício Rabelo	PL/TO	23/11/2006-(PLEN): Declarado prejudicado, face a aprovação do Substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao PL 5.003/01.
REQ-81/2003 CDCMAM	Requer a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos, para debater com a Ministra MATILDE RIBEIRO, da Secretaria Nacional de Promoção e Igualdade Racial, as	Dep. Luiz Alberto	PT/BA	09/04/2003-(CDC): Aprovado por unanimidade, com adendo no sentido de se aglutinar ao requerimento nº 84/03

	propostas de políticas afirmativas do governo federal, de combate ao preconceito e discriminação racial e do direito ao exercício pleno da cidadania da população afro descendente. Sala das Sessões, 02 de Abril de 2003.			
--	--	--	--	--

Anexo B – Matérias criadas no Senado Federal no Governo Lula.

Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/>> Acesso em: 15 maio 2010

Matérias criadas no Senado Federal no Governo Lula (01/01/2003 – 15/05/2010)				
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
MPV-11/2003	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.	Presidência da República		04/11/2004-(SARQ): processo arquivado
PLS-213/2003	Institui o Estatuto da Igualdade Racial.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	04/11/2009-(SSEX): Ao plenário, a pedido.
PLS-225/2004	Altera o parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para declarar que no crime de injúria qualificada pela utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (art. 140, § 3º, do Código Penal), procede-se mediante ação penal pública	Sen. Paulo Paim	PT/RS	21/08/2009-(CCJ): Recebido o relatório da Senadora Kátia Abreu, com voto pela rejeição do Projeto . Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

	condicionada à representação do ofendido.			
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PLS-235/2008	Altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para dispor sobre a discriminação e a promoção da igualdade racial em relação de emprego.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	29/10/2008-(SARQ): Arquivada.
PLS-31/2010	Altera o § 4º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar as penas dos crimes de homicídio e lesões corporais motivados por discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional.	Sen. José Nery	PSOL/PA	07/04/2010-(CCJ): Redistribuído à Senadora Lúcia Vânia, para emitir relatório.
PLS-337/2003	Define o crime de veiculação de informações que induzam ou incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, na rede Internet, ou em outras redes destinadas ao acesso público.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	06/08/2009-(CCJ): Recebido o Relatório do Senador Antonio Carlos Júnior, com voto pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CE. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PLS-352/2009	Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro	Sen. Expedito Júnior	PSDB/RO	01/10/2009-(CCJ): Recebido o Relatório do Senador Marco Maciel,

	de 2003 para a discriminação e a desigualdade racial entre as hipóteses de violência contra a mulher.			com voto pela rejeição do Projeto, por injuridicidade. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
RDH-5/2005	Requer nos termos do art. 73 combinando com o inciso IV do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação da Subcomissão Permanente da Igualdade Racial e Inclusão, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa.	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa		20/12/2007-(CDH): Subcomissão concluída e extinta. Ao arquivo.
RQS-1080/2008	Solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2008, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para dispor sobre a discriminação e a promoção da igualdade racial em relação de emprego.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	Em 09/10/2008-Votação, em turno único (Aprovado.)
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
RQS-115/2006	Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de louvor ao Bispo DESMOND MPIOLO TUTU, em face da intensa luta e grandes vitórias em prol da paz	Sen. Paulo Paim	PT/RS	21/08/2006-(SARQ): Processo arquivado.

	mundial, notadamente com o fim do "APARTHEID" na África do Sul.			
RQS-252/2006	Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso pelo transcurso do "Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial", que ocorrerá no dia 21 de março, solicitando que a homenagem seja comunicada ao Senador Abdias Nascimento.	Sen.Cristovam Buarque	PDT/DF	20/01/2010-(SARQ): Processo arquivado.
SCD-213/2003	Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989; 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, 10.778, de 24 de novembro de 2003, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (estabelece critérios para o combate à discriminação racial de afro-brasileiros; igualdade de oportunidades; defesa dos direitos étnico-raciais	Câmara dos Deputados	Informação não disponível no site da Câmara.	16/12/2006-(CCJ): Na 56ª Reunião Ordinária, convocada para os dias 16 e 17 de dezembro de 2009, a matéria é retirada de Pauta.

	individuais, coletivos e difusos).			
--	------------------------------------	--	--	--

Anexo C – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados

Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/>> Acesso em: 15 maio 2010

Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados.				
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-987/2007	Altera a redação do art. 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Explicação: Penaliza quem negar ocorrência do Holocausto ou de outros crimes contra a humanidade, com a finalidade de incentivar ou induzir a prática de atos discriminatórios ou de segregação racial.	Dep. Marcelo Itagiba	PMDB/RJ	6/7/2009-(MESA): Para o recebimento de requerimentos.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-6418/2005	Define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Explicação: Incluindo o crime de discriminação no mercado de trabalho, injúria resultante de	Sen. Paulo Paim.	PT/RS	1/2/2008-(CDHM): Com a relatora Dep. Janete Rocha Pietá-PT/SP em discussão na Comissão

	preconceito, apologia ao racismo, atentado contra a identidade étnica, religiosa ou regional e associação criminosa, tornando os crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Revogando a Lei nº 7.716, de 1989.			
PL-6264/2005	Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Explicação: Estabelece critérios para o combate à discriminação racial de afro-brasileiros; altera a Lei nº 6.015, de 1973.	Sen. Paulo Paim.	PT/RS	27/10/2009-(CCJC): Aprovada a Redação Final por Unanimidade. Segue a sua tramitação
PL-6214/2002	Institui mecanismos de incentivo ao acesso de setores etnorraciais historicamente discriminados em estabelecimentos de ensino público estadual e federal de ensino superior. Explicação: Estipulando em 20% (vinte por cento) a cota mínima de vagas nas Universidades Públicas Federais e Estaduais aos estudantes afro-brasileiros e índios.	Dep. Pompeo de Mattos	PDT / RS	8/4/2002 (CCP): Coordenação de Comissões Permanentes.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-5452/2001	Altera a Lei nº 5.473, de 10 de julho de 1968, que	Dep. Iara Bernardi	PT/SP	8/5/2007- Proposição sujeita à apreciação do plenário.

	<p>"regula o provimento de cargos sujeitos a seleção".</p> <p>Explicação: Proíbe a discriminação ou preconceito decorrentes de raça, cor, etnia, religião, sexo ou orientação sexual, para o provimento de cargos sujeitos a seleção para os quadros do funcionalismo público e das empresas privadas.</p>			
PL-5405/2001	<p>Determina a obrigatoriedade de existência nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios de unidades especializadas de polícia para atendimento da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, das minorias e das vítimas de crimes de preconceito de raça, cor ou religião e investigação de crimes ambientais, e dá outras providências.</p>	Dep. Alberto Fraga	PMDB/DF	30/1/2009-(CCJC): Parecer do Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira-PTB/RJ, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-3198/2000	<p>Institui o Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua</p>	Dep. Paulo Paim	PT/RS	25/6/2002-(MESA): Apense-se ao PL-6912/2002.

	<p>etnia, raça e/ou cor, e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 9.029, de 1995 e a Lei nº 7.716, de 1989.</p>			
PL-1236/1999	<p>Modifica a alínea "c", acrescenta alínea "d", ao inciso I, e altera a redação dos §§ 2º, 5º, 6º e 7º, do art. 1º, da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Explicação: Inclui dentre os crimes de tortura, a discriminação ética, social ou política; abrangendo a tortura sádica; proíbe a liberdade provisória sem fiança e indulto; e veda a concessão de liberdade condicional ou a substituição da pena de detenção por outra restritiva de direitos ou multa.</p>	Dep. Luiz Antonio Fleury	PTB/SP	26/8/1999-(MESA): Apense-se ao PL. 3012/97. (Despacho inicial)
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-27/1999	<p>Acrescenta art. à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, instituindo a responsabilidade penal de pessoas jurídicas cujos</p>	Dep. Paulo Rocha -	PT/PA.	4/6/2009-(CCJC): Parecer do Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira-PTB/RJ, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL 4842/2001, apensado, com substitutivo.

	funcionários realizem práticas de racismo.			
PL-2252/1996	Tipifica como crime a discriminação em entradas de prédios e elevadores pelos motivos que especifica.	Dep. Marta Suplicy	PT/SP	29/3/2007-(MESA): Apresentação do Requerimento N.º 642, DE 2007, pelo Deputado João Paulo Cunha, que solicita o desarquivamento de proposição. 8/5/2007-(MESA): Indeferido o pedido de desarquivamento desta proposição constante do REQ-642/07 visto que o Requerente não é o Autor da proposição. DCD de 09 05 07 PÁG 21721 COL 01.
PL-1026/1995	Define como crime a prática de atos resultantes de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, e dá outras providências.	Dep. Jose Fortunati	PDT/RS	29/3/2007-(MESA): Apresentação do Requerimento N.º 642, DE 2007, pelo Deputado João Paulo Cunha, que solicita o desarquivamento de proposição. 8/5/2007-(MESA): Indeferido o pedido de desarquivamento desta proposição constante do REQ-642/07 visto que o Requerente não é o Autor da proposição. DCD de 09 05 07 PÁG 21721 COL 01.
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PL-4366/1993	Altera dispositivos da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor", e do Decreto-lei nº 2.848,	Dep. Benedita da Silva	Informação não disponível no site da Câmara.	23/5/1996-Aprovação unanime do parecer da subcomissão especial de material penal pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da

	<p>de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Explicação: Inclui nos crimes resultantes de preconceitos, os de origem, sexo, idade, estado civil, ou de quaisquer outras formas de discriminação; aumenta as penalidades se o agente cometer o crime impelido por racismo ou por motivação mediante a promessa de pagar ou recompensar.</p>			<p>emenda 02, pela prejudicialidade da emenda 01, e pela inconstitucionalidade e injuridicidade da emenda 03.</p>
--	--	--	--	---

Anexo D – Matérias em tramitação no Senado Federal.

Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/>> Acesso em: 15 maio 2010

Matérias em tramitação no Senado Federal				
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PLS-225/2004	Altera o parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para declarar que no crime de injúria qualificado pela utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (art. 140, § 3º, do Código Penal), procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação do ofendido.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	21/08/2009 -(CCJ): Recebido o relatório da Senadora Kátia Abreu, com voto pela rejeição do Projeto. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
PLS-31/2010	Altera o § 4º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar as penas	Sen. José Nery	PSOL/PA	07/04/2010- (CCJ): Redistribuído à Senadora Lúcia Vânia, para emitir relatório.

	dos crimes de homicídio e lesões corporais motivados por discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional.			
Matéria	Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
PLS-337/2003	Define o crime de veiculação de informações que induzam ou incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, na rede Internet, ou em outras redes destinadas ao acesso público.	Sen. Paulo Paim	PT/RS	06/08/2009 -(CCJ): Recebido o Relatório do Senador Antonio Carlos Júnior, com voto pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CE. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
PLS-352/2009	Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 para a discriminação e a desigualdade racial entre as hipóteses de violência contra a mulher.	Sen. Expedito Júnior	PSDB/RO	01/10/2009 - (CCJ): Recebido o Relatório do Senador Marco Maciel, com voto pela rejeição do Projeto, por injuridicidade. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
RQS-1080/2008	Solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2008, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para dispor sobre a discriminação e a promoção da igualdade racial em	Sen. Paulo Paim	PT/RS	Em 09/10/2008-Votação, em turno único (Aprovado.)

Matéria	relação de emprego. Ementa	Autor	Partido/UF	Situação
RQS-252/2006	Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso pelo transcurso do "Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial", que ocorrerá no dia 21 de março, solicitando que a homenagem seja comunicada ao Senador Abdias Nascimento.	Sen.Cristovam Buarque	PDT/DF	20/01/2010-(SARQ): Processo arquivado
SCD-213/2003	Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989; 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, 10.778, de 24 de novembro de 2003, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (estabelece critérios para o combate à discriminação racial de afro-brasileiros; igualdade de oportunidades; defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos).	Câmara dos Deputados	Informação não disponível no site da Câmara.	16/12/2006-(CCJ): Na 56ª Reunião Ordinária, convocada para os dias 16 e 17 de dezembro de 2009, a matéria é retirada de Pauta.

